



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ


DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81ª DA REPÚBLICA — N.º 22.048

BELEM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS Ns. 7565
e 7566
PORTARIAS Ns. 1524,
1525, 1526, 1527 e 1528
DECRETOS
Do Governo do Estado
—XXX—
CONTRATOS
Do Departamento de
Águas e Esgotos
—XXX—
EDITAL N. 11/71 — DP
Da Delegacia do S. P. U.
no Pará
—XXX—
RESUMO DOS
ESTATUTOS
Da Cooperativa Habita-
cional dos Subtenentes e
Sargentos da Marinha e
do Exército

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO
Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA
Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA
Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINICIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO
Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SO-
BRINHO

PAGINA: 14

ASSEMBLÉIA PARAENSE
Resumo dos Estatutos

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.565 DE 31 DE MAIO DE 1971

Homologa Resolução n. 9/71 da Fundação Desportiva Paraense

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 9/71, de 13 de maio de 1971, da Fundação Desportiva Paraense.

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 9/71—C.D. DE 18 DE MAIO DE 1971

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	
01.00 — Impressos, etc.	2.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
02.00 — Passagens, transportes de pessoas, etc.	5.000,00
07.00 — Serviços de divulgação, etc.	3.000,00
09.00 — Serviços de comunicação em geral	1.000,00
11.00 — Seguros em geral	500,00
15.00 — Outros serviços de terceiros	1.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
05.00 — Reposições, restituições e indeniz.	1.500,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em regime de programação-especial	82.480,00
Total Geral	Cr\$ 96.480,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º correrá à conta dos recursos oriundos dos juros bancários de igual valor, auferidos do depósito a prazo fixo, feito pela Fundação Desportiva Paraense no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

art. 16 do Decreto-Lei n. 51, de 19 de agosto, combinado com o art. 13 do Decreto n. 6834, de 23 de outubro, tudo de 1969, e,

Considerando que de acordo com a letra "m", do art. 13, do Decreto n. 6834, de 29 de outubro de 1969, é de competência do Conselho Diretor deliberar sobre abertura de créditos adicionais;

Considerando o pedido de crédito suplementar feito pelo Senhor Superintendente da Fundação, para reforço de verbas nos elementos e subelementos que abaixo especifica;

Considerando o que foi aprovado em reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 10 do corrente mês,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de Cr\$ 96.480,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e oitenta cruzados).

Parágrafo Único — O crédito suplementar definido neste artigo terá a seguinte classificação, por elemento e subelemento do orçamento analítico:

Sala de Reuniões do Conselho Diretor da F.D.P., em 18 de maio de 1971.

Gen. R.I. Rubens Lúcio Vaz
Presidente do Conselho Diretor da F.D.P.

Homologo, em 21.5.71.

Dr. FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 55)

DECRETO N. 7.566 DE 3 DE JUNHO DE 1971

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" post-mortem ao Eng.º Frederico Hoepken.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e na conformidade do que lhe faculta o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963 e,

Considerando o acendrado amor que ao Brasil, à Amazônia e, em particular, ao Pará, dedicou, invariavelmente, o doutor Frederico Hoepken;

Considerando que a demonstração mais inequívoca desse profundo afeto pela nação Brasileira está refletida, eloquentemente, no alto gesto com que renunciou à cidadania alemã para pleitear os direitos de cidadão brasileiro;

Considerando que foram excepcionais e inestimáveis os serviços que o engenheiro Frederico Hoepken prestou ao Brasil e ao Pará, ressaltando-se o arrojado vôo pioneiro, em avião Junker do antigo Sindicato Condor, na abertura da rota Rio de Janeiro — Território do Acre; o fecundo trabalho de assistência social que realizou entre os silvícolas, quando do estudo e da exploração das áreas do Tocantins e Xingu, notável empresa a que se seguiu a da ligação de Jacaré-Acanga a Cachimbo; os realizados na antiga SPVEA, hoje SUDAM; o desempenho das elevadas funções de Diretor da Estrada de Ferro do Tocantins; os realizados no Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, projetando pontes e colaborando eficientemente na reformulação do plano rodoviário; o trabalho realizado na secção de manutenção das barcas e das bases serviço da Petrobrás, na Amazônia;

Considerando o alcance e o arrojado do seu trabalho executado em 1950, no reconhecimento aéreo da vasta região até então praticamente desconhecida, compreendida entre os paralelos 8.º e 12.º S, e entre os rios Xingu e Teles Pires, para facilitar a penetração compreendida pela Fundação Brasil Central, com a finalidade de estabelecer, naquela região campos de pouso a serem utilizados na rota aérea Rio Manaus;

Considerando, ainda, que com suas observações aéreas, o engenheiro Frederico Hoepken pôde fazer excelente reconhecimento geográfico das zonas por ele sobrevoadas, o que muito auxiliou a elaboração de um mapa aerofotogramétrico organizado com as mesmas aerofotos "trimetrogon" utilizadas na identificação das formações vegetais nela ocorrentes, e de que resultou um dos melhores mapas fitofisionômicos até hoje elaborados;

Considerando que o engenheiro Frederico Hoepken, no exercício das diversas funções que lhe foram confiadas pelo Poder Público, sempre demonstrou superior probidade, inatacável honradez, inexcedível dedicação à causa pública e amplo conhecimento dos problemas regionais, podendo ser apontado o acervo de seu trabalho como uma das mais dignificantes contribuições ao crescimento da vida paraense;

Considerando que ainda em vida e em decorrência de seus inegáveis merecimentos e do seu devotamento ao Brasil mereceu o doutor Frederico Hoepken ser agraciado com a Medalha do Mérito Aeronáutico;

Considerando, finalmente, que por todos estes motivos o Estado do Pará, pelo seu Governo, deve ao Engenheiro Frederico Hoepken sincera manifestação do seu reconhecimento e inapreciável gratidão à sua memória;

DECRETA:

Art. 1.º — Ao Engenheiro Frederico Hoepken é concedida "post-mortem", na forma dos artigos 1.º e 5.º do referido Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963, a Medalha de Serviços Relevantes, do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 55)

PORTARIA N. 1.524 DE 31 DE MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Considerando as razões expostas no ofício n. 327/71, GS, de 5 do mês de maio em curso, do Exmo. Sr. Secretário de Estado

de Educação, autorizar que as normas traçadas pela Portaria n. 1.480, de 19 de abril de 1971, passem a vigorar somente a partir do próximo mês de junho, em relação às unidades escolares situadas no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 53)

PORTARIA N. 1.525 DE 31 DE MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente datado de 25 de março de 1971, do XVIII Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia e do III Congresso Brasileiro de Cirurgia da mão, protocolado na SEGOV sob o n. 00797, em 19.5.71,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os médicos funcionários públicos estaduais que venham a participar do XVIII Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia e do III Congresso Brasileiro de Cirurgia da mão, que serão realizados no período de 12 a 17 de outubro do corrente ano, em Recife, sob os auspícios da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.
Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 55)

PORTARIA N. 1.526 DE 31 DE MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente protocolado na SEGOV sob o n. 00776, em 17.5.71,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto", os funcionários públicos estaduais que venham a participar do V Congresso Internacional de Óleos Essenciais, a realizar-se no Estado de São Paulo, no período de 11 a 16 de outubro do corrente ano, sob os auspícios da Associação Brasilei-

ra de Pesquisas sobre Plantas Aromáticas e Óleos Essenciais. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 55)

PORTARIA N. 1.527 DE 31 DE MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar facultativo o "ponto" nas Repartições Públicas do Estado no próximo dia 10 de junho corrente, consagrado a CORPUS CHRISTI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 55)

PORTARIA N. 1.528 DE 31 DE MAIO DE 1971

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente do III Congresso Brasileiro de Educação Audiovisual, datado de 15.4.71, protocolado na SEGOV sob o n. 00743, em 10 de maio de 1971,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura do "ponto" os funcionários públicos estaduais que venham a participar do III Congresso Brasileiro de Educação Audiovisual, a realizar-se no período de 25 a 30 de julho do corrente ano, em Curitiba, sob o patrocínio da Associação Brasileira de Educação Audiovisual (ABEAV)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

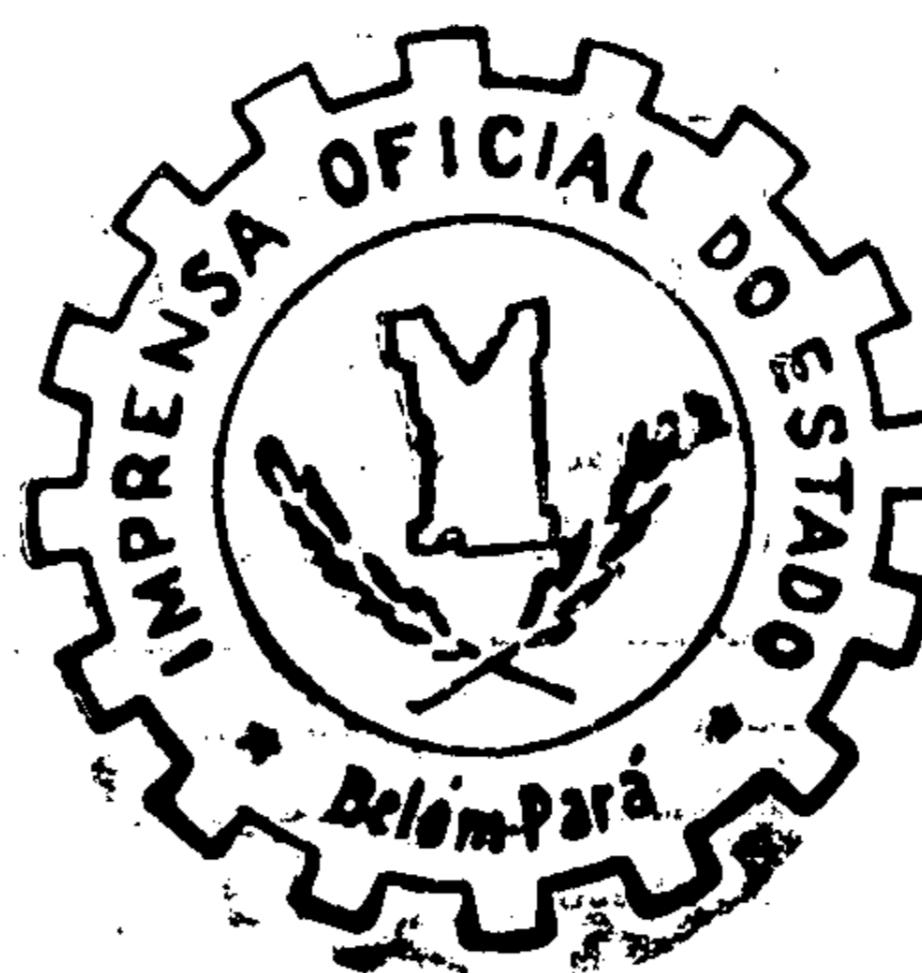
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 55)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	95,00	Página comum, cada centímetro	2,50
Semestral	47,50	Página de Contabilidade — preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados. As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO: Cr\$ 5,00

de 1953, Alfredo Ferreira Coelho, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, Símbolo CC11, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 3626)

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gabriel Araujo da Rocha, do cargo de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Ronaldo Passarinho Pinto de Souza
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 3626)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1971**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo do Carmo Pará, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3626)

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1971

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 35, § único, da Lei n. 3 346, de 17.09.1965 (Código

do Ministério Público) o Sr. Benedito Sanches da Silva, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no Termo Sede da Comarca de Gurupá, vago com a exoneração, ex officio de Raimundo do Carmo Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1971
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 3626)

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1971

O Governador do Estado resolve reconduzir, de acordo com o art. 112, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) e tendo em vista a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em direito Nezuda de Melo Bentês, no cargo de Pretor do Interior, com lotação no Termo Judiciário de Benevides, Comarca de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará 3 de junho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1970

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, e mais o art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964 modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, Waldens Rodrigues dos Santos,

Guarda Civil de 3a. Classe do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Pará (Ref. II), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral 1.380,00
10% de adicional 138,00
40% de Risco de Vida 552,00

Cr\$ 2.070,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R.1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7901 de 30 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 10.162)

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado; arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 180 da Constituição Política do Estado de 15.5.1967; art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, Antônio de Freitas Sampaio, Guarda Civil de 1a. Classe (Ref. IV), do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 2.693,76 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Cruzeiros e Setenta e Seis Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.464,00
20% de Adicional 292,80
20% de acordo com o art. 162 351,36
40% de Risco de Vida 585,60

Cr\$ 2.693,76

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R.1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7899 de 30 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 10.125)

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 e art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298 de 24 de dezembro de 1968, Manoel Sanches Brito, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral 1.416,00
10% de adicional 141,60
40% de Risco de Vida 566,40

Cr\$ 2.124,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R.1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7904 de 30 de abril de 1971.

(G. — Reg. n. 10.141)

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257 de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161 item II, 138-inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 e art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298 de 24 de dezembro de 1968, José Francisco de Oliveira, Guarda Civil de 3a. Classe, Referência II, do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.070,00 (Dois Mil e Se-

tenta Cruzeiros, assim discriminados:

Vencimento integral	1.390,00
10% de adicional	138,00
40% de Risco de Vida	552,00
Total	Cr\$ 2.070,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de fevereiro de 1971
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R.I. Antônio Calvis Moréira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7891 de 23 de abril de 1971.

(G. - Reg. n. 9426)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0492 DE 07 DE ABRIL DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo, constituída dos funcionários Humberto Machado Menção, Procurador do DERPA e Chefe da Procuradoria Jurídica, Hilário Francisco Camorim Colares, Assistente de Administração e Chefe de Serviço do Pessoal, e Maria Odília Diniz Rebelo, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar as causas do abandono

de emprego em que se encontram incursos os funcionários Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira, Engenheiro, Leorne Calro de Oliveira Menescal, Engenheiro, Durvalino Barbosa de Lima, Assessor Administrativo, e Ivanilde Pinon Friás, Escrivãria, todos do Quadro Único do Pessoal do DERPA, que não provando o motivo de força maior ou coação ilegal do afastamento, serão demitidos na forma da Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 07 de abril de 1971.

Eng.º João Antonio Nunes Caetano

Diretor Geral
(Ext. - Reg. n. 2062 - Dia: 8.06.71).

ANÚNCIOS

CIA. AGRO-PASTORIL DO ARAGUAIA

C.G.C.M.F. n. 06426/20

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, com sede em Santana do Araguaia Estado do Pará, que os livros das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordi-

nárias, como também o da Reunião da Diretoria e Presença dos Acionistas, foram extravasados.

Santana do Araguaia, 20 de maio de 1971.

Dr. Antônio Tarcízio Rezende
Diretor - Presidente

(Ext. - Reg. n. 2.271 - Dias: 1, 4 e 8/6/71).

PRODUTOS VITÓRIA, S/A. CGC 04895652/001 Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam os acionistas de Produtos Vitória, S/A., convocados para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 (quinze) de junho corrente, às 8 (oito) horas da manhã, na Avenida Almirante Barroso, 3775, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Elevação do capital social autorizado de Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), com imediata emissão de 562.500 (Quinhentas e sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias para serem integralizadas com o aproveitamento de fundos e reservas;

b) Alteração dos Estatutos Sociais, com sua reformulação geral e consolidação.

c) Eleição dos membros da Diretoria, com fixação dos honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 3 de junho de 1971.
a) Ladislau de Almeida Moréira
Presidente
(Ext. - Dias 4, 8 e 10.6.71)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ" C.G.C. n. 04.901.039 Assembleia Geral Extraordinária

Convocação: São convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Seguros "Comercial do Pará" a se reunirem na sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 176 - 10 andar às dez horas do dia onze de junho de 1971, nesta cidade a fim de deliberarem sobre:

a) - matéria prevista no parágrafo terceiro do Artigo 152 da Lei de Sociedades Anônimas e a respeito das providências consequentes e correlatas;

b) - eleição da nova mesa diretora dos trabalhos das Assembleias Gerais, de acor-

do com o Artigo 14 dos Estatutos Sociais;
Belém do Pará, 29 de maio de 1971.

Os Diretores:
Antonio Carlos de Almeida Braga
Moacyr Pereira da Silva
Ricardo Paulo Roquette Pinto
(Ext. - Reg. n. 3142 - Dias: 1, 3 e 8.06.71)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. (ENASA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

A Diretoria da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. (ENASA), convida os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 8 de junho às 15 horas, na sede da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, nesta cidade, para tratar dos assuntos em pauta:

a) Eleição do Diretor Comercial.
b) O que ocorrer.

Belém, 1.º de junho de 1971
R. L. DO REGO BARROS
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2190 Dias 3, 4 e 8.6.71)

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S.A. - (TUPLAMA) C.G.C. - 04934 220/001 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 01 de junho de 1971 às 16,00 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 351 - Edifício Palácio do Rádio, conjunto 404, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Aumento do capital;
b) Alteração dos Estatutos;
c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 25 de maio de 1971.

A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 2189 Dias 3, 4 e 8.6.71).

**JS — COMPANHIA
PARAENSE DE TUBOS E
MÓVEIS DE AÇO**

Ata da Diretoria para chamada de Capital com recurso da Lei dos Incentivos.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta (1970), em sua sede provisória à Travessa Padre Eutíquio, 467, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Empresa JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, com o fim especial de aprovar a emissão de 134.334 (cento e trinta e quatro mil trezentas e trinta e quatro) ações preferenciais intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar desta data no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma subscritas pelo depositante da Lei dos Incentivos Fiscais a seguir discriminados: 407 (quatrocentas e sete) ações, Agostinho Dal Picoli, Rua Sagitária, 896 Cx. do Sul RGS — 725 (setecentas e vinte e cinco) ações, Altemar Esteves & Filhos, Rua Joaquim Porto, 672 Torres RGS — 994 (novecentas e noventa e quatro) ações, Antonio Alquati & Cia. Rua Marechal Floriano, 424 Cx. do Sul RGS — 2.311 (duas mil oitocentas e onze) ações, Altivo Elvino Gauer, Rua Borges de Medeiros, 108 Cx. do Sul RGS — 551 (quinhentas e cinquenta e uma) ações, Antonia Rhein, Rua Visconde de Pelotas, 1.991 Cx. do Sul RGS 629 (seiscentas e vinte e nove) ações, Armazéns Forqueta Ltda., Rua Urquiza Dist. de Caxias do Sul RGS — 1.744 (uma mil setecentas e quarenta e quatro) ações, Argemiro, Nora & Filhos Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 809 Caxias do Sul RGS — 1.932 (uma mil novecentas e trinta e duas) ações, Autotravi Manufaturas de Borracha Ltda., Rua Itália Trav. 1066 Caxias do Sul RGS — 1.440 (uma mil quatrocentas e quarenta) ações, Bachi & Cia. Ltda., Av. Julio de Castilhos, 1941 C. do Sul RGS — 220 (duzentas e vinte) ações, André Alcides Mura. 1676, Rua Luiz Michelon, 273

C. do Sul RGS — 594 (quinhentas e noventa e quatro) ações, Balen & Cia. Ltda., Rua Os 18 do Forte, 2312 C. do Sul RGS — 2.424 (duas mil quatrocentas e vinte e quatro) ações, Barbosa Faglioli Dist. de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 219 A C. do Sul RGS — 143 (cento e quarenta e oito) ações, Nassoso & Kahler Ltda., Av. São Leopoldo, 891 C. do Sul RGS — 645 (seiscentas e quarenta e cinco) ações, Bordados Manuarte Ltda., Rua Crisóvão Colombo, 730 P. Alegre RGS — 2.648 (duas mil seiscentas e quarenta e oito) ações — Capela Cia. Ltda. Rua Otávio Focha 161-A P. Alegre RGS 420 (quatrocentas e vinte) ações, Cavagnolo Brillo & Cia. Ltda., Rua Marechal Floriano, 969 C. do Sul RGS — 3.578 (três mil quinhentas e setenta e oito) ações, Comercial de Alimentos Fehlauer Ltda., Rua Gaspar Martins, 204 P. Alegre RGS — 8.743 (oito mil setecentas e quarenta e três) ações Cia. de Seguros Aliança do Pará, Trav. Campos Sales, 63 12º andar Belém, PA. — 1.635 (uma mil seiscentas e trinta e cinco) ações, Cereais Lider Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 58 C. do Sul RGS — 4.524 (quatro mil quinhentas e vinte e quatro) ações, Cine Teatro Real Ltda., Av. Julio de Castilhos, 2582 C. do Sul RGS — 434 (quatrocentas e trinta e quatro) ações Coneli & Cia. Ltda., Rua 13 de Maio 377 C. do Sul RGS — 151 (cento e cinquenta e uma) ações, Corteneli & Cia. Ltda., Rua Sinimbu, 2630 C. do Sul RGS — 1.042 (uma mil e quarenta e duas) ações, Comercial de Pneus Carreiro Ltda. Rua Sinimbu, 2-A BR 116 C. do Sul RGS — 929 (novecentas e vinte e nove) ações, Da Polan & Cia. Ltda., Rua Feijó Junior Esq. Rua Irmã Val. Caxias do Sul RGS — 624 (seiscentas e vinte e quatro) ações, Dacal Indústria Metalúrgica Ltda., Rua Bento Gonçalves, 1236 C. do Sul RGS — 105 (cento e cinco) ações, Dall'Onder & Filhos Ltda., Av. Julio de Castilhos

3168 C. do Sul RGS — 3.450 (seis mil quatrocentas e cinquenta) ações, De Antonio & Cia. Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 3370 C. do Sul RGS — 151 (cento e cinquenta e uma) ações, De Stefani & Cia. Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 156 C. do Sul RGS — 4.578 (quatro mil quinhentas e setenta e oito) ações, Distribuidora de Carnes Sandler Ltda., Rua Felipe Camarão 622 P. Alegre RGS — 848 (oitocentas e quarenta e oito) ações, Dory Moury Rodrigues Pinto, Av. Rio Branco, 891 C. do Sul RGS — 266 (duzentas e sessenta e seis) ações, Eica Empresa Industrial e Com. Ardor Ltda., Estrada das Lagrimas, 215 Sacomã S. Paulo 1.230 (uma mil duzentas e trinta) ações, Ercy Julio Buseti, Rua Cel. Pena de Moraes, 440 Farroupilha RGS — 314 (trezentas e quatorze) ações, Escritório de Advocacia e Com. Ltda., Rua Fr. Montauray, 934 C. do Sul RGS — 374 (trezentas e setenta e quatro) ações, Esquadrias Caxiense Ltda., Rua Feijó Junior, 213 C. do Sul RGS — 652 (seiscentas e cinquenta e duas) ações, Expresso Hoffmann de Transportes Ltda. R. Dom José Borea, 2214 C. do Sul RGS — 13.705 (treze mil setecentas e cinco) ações, Fábrica de Móveis Florense Ltda., Rua John F. Kennedy, 969 F. da Cunha RGS — 461 (quatrocentas e sessenta e uma) ações, Fabris F. Eroiolo Ltda. Rua Linha Cristina, Galopólis C. do Sul RGS — 1.754 (uma mil setecentas e cinquenta e quatro) ações, Farmácia Hisserich Ltda. Prq. Eng. Walter Faulhaber 199 Panambi RGS — 440 (quatrocentas e quarenta) ações, F. G. Vargas & Cia., Rua Visconde de Pelotas, 771 C. do Sul RGS — 316 (trezentas e dezesseis) ações, Fiambreria Três Ltda., Av. Italia, 25 C. do Sul RGS — 420 (quatrocentas e vinte) ações, Galvânica Guarany Ltda., Rua Pinheiro Machado, 1280 C. do Sul RGS — 580 (quinhentas e oitenta) ações, Gema Fedron Pagno, Rua Borges de Medeiros, s/n. F. da Cunha RGS — 302 (trezentas e duas)

ações, Honorino Victorino Menegoto, Av. Julio de Castilhos, 655 C. do Sul RGS — 227 (duzentas e vinte sete) ações, Honorino Rossi & Filhos Ltda., Rua Bento Gonçalves, 1541 C. do Sul RGS — 1.576 (uma mil quinhentas e setenta e seis) ações Hidraulicos Manfro Ltda., Rodovia BR-116 Km 123 3 C. do Sul RGS — 1.440 (uma mil quatrocentas e quarenta) ações, Indústria de Bebidas Mauricio Viola Ltda. Rua Feijó Junior, 1011 C. do Sul RGS — 195 (cento e noventa e cinco) ações Indústria de Calçados Big Ltda., Rua Diestman, 194 S. Leopoldo RGS — 2.130 (duas mil cento e trinta) ações, Indústria Caxiense de Metais S/A. Rua Andrade Neves, 649 C. do Sul RGS — 164 (cento e sessenta e quatro) ações, Indústria Metalúrgica Sulina Ltda., Rua Ernesto Alves 322 C. do Sul RGS — 1.975 (uma mil novecentas e setenta e seis) ações Indústria Metalúrgica N. S. de Fátima Ltda., Rua Os 18 do Forte, 979 C. do Sul RGS — 484 (quatrocentas e oitenta e quatro) ações, Indústria de Plásticos Ballestro Ltda., Rua Bento Gonçalves, 995 C. do Sul RGS — 354 (trezentas e cinquenta e quatro) ações, Indústria de Volantes Santos Ltda., Rua Vereador Mário Pezzi, 568 C. do Sul RGS — 6.858 (seis mil oitocentas e cinquenta e oito) ações, Irmãos Petroll Ltda., Rua Theodomiro Porto de FONSECA, S. Leopoldo RGS — 305 (trezentas e cinco) ações, Irmãos Scharlan Ltda., Av. Sapucaia, 2102 S. Leopoldo RGS — 143 (cento e quarenta e três) ações, Irmãos Pierucini Ltda., Av. Julio de Castilhos, 1604 C. do Sul RGS — 1.240 (uma mil duzentas e quarenta) ações, Irmãos Pedron Ltda., Av. 25 de Julho, 275 F. da Cunha RGS — 447 (quatrocentas e quarenta e sete) ações, Irmãos Scalabrini Ltda., Av. Rio Branco, 286 C. do Sul RGS — 360 (trezentas e sessenta) ações, I. Alves Ferreira & Cia. Ltda., Rua Guia Lopes, 562 C. do Sul RGS — 1.359 (uma mil tre-

zetas e cinquenta e nove) ações, Jose Basso & Cia Ltda., Av. 25 de Julho, 367 F. Cunha RGS — 2.061 (duas mil e sessenta e uma) ações José Soares Equipamentos Científicos Ltda., Trav. Padre Eutiquio, 457 Belém, PA — 950 (novecentas e cinquenta) ações Lady Angelo Perini Rua Pinheiro Machado, 2652 C. do Sul RGS — 1.389 (hum mil trezentas e oitenta e nove) ações, Laboratório Santa Tecla Ltda., Rua Pinheiro Machado, 1939, C. do Sul RGS — 550 (quinhentas e cinquenta) ações, Iaim & Perini Ltda., Av. Julio de Castilhos, 1481 C. do Sul RGS — 183 (cento e oitenta e três) ações, Lautherio Peccini Rua Pinheiro Machado 1539 Caxias do Sul RGS — 495 (quatrocentas e noventa e cinco) ações, Laurindo A. Gioni & Cia. Ltda., Rua Pinheiro Machado, 1478 C. do Sul RGS — 640 (seiscentas e quarenta) ações, Lojas Mundo Elegante Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 715 C. do Sul RGS — 202 (duzentas e duas) ações, Luiz Gonçalves Bandeira Rua Sinimbuí 2435 C. do Sul RGS — 399 (trezentas e noventa e nove) ações, Máquinas Agrícolas de Antoni Ltda., Rua Matteo Gianella, 444 Caxias do Sul RGS — 3.054 (três mil e cinquenta e quatro) ações, Madeireira Tonolli Ltda., Rua Julio de Castilhos, 100 C. do Sul RGS — 162 (cento e sessenta e duas) ações Marcos Fúlvio Barbosa & Cia. Ltda. Rua Visconde de Pelotas, 819-A C. do Sul RGS — 98 (noventa e oito) ações, Madeireira Floresta Ltda. Rua Ana Rech s/n. C. do Sul RGS — 282 (duzentas e oitenta e duas) ações, Matadouro Biasus Ltda., Rua São Gotardo 10. Distr. F. da Cunha C. do Sul RGS — 735 (setecentas e trinta e cinco) ações, Mecânica Dalva Ltda., Rua Ernesto Alves, 1230 C. do Sul RGS — 876 (oitocentas e setenta e seis) ações, Mecânica Mescan Ltda., Rua Marques de Herval 437 C. do Sul RGS — 2.136 (dois mil cento e trinta e seis) ações, Mecânica Industrial Guarany Ltda., Av. Julio de Castilhos, 961 C. do Sul RGS — 498 (quatrocentas e noventa e oito) ações, Metalúrgica D. José Ltda., Rua Dom Jose Borea, 1841 C. do Sul RGS — 322 (trezentas e vinte e duas) ações, Mohamed Jassini Charanek Rua Sinimbuí 1696 C. do Sul RGS — 2.508 (duas mil quinhentas e oito) ações, Molino Galópolis SA Av. Presidente Vargas, 873 Galópolis RGS — 642 (seiscentas e quarenta e duas) ações, Montanari & Montanari Ltda., Rua Visconde de Pelotas, 58 C. do Sul RGS — 1.392 (hum mil trezentas e noventa e duas) ações, Muraro & Cia. Ltda., Av. 25 de Julho, 963 F. da Cunha RGS — 400 (quatrocentas) ações, Ormeu Casagrande Av. Julio de Castilhos, 932 C. do Sul RGS — 896 (oitocentas e noventa e seis) ações, Oscar Strucker & Cia. Ltda. Rua Gaspar Martins, 515 Panambi RGS — 612 (seiscentas e doze) ações, Padaria Reck Ltda., Av. Presidente Vargas, 967 C. do Sul RGS — 888 (oitocentas e oitenta e oito) ações, Porto Pinheiro Ltda., Estrada Federal BR-116 Km 124 C. do Sul RGS — 300 (trezentas) ações, Pedreira Guerra Ltda., Rua Linha Feijó, s/n. Caxias do Sul RGS — 486 (quatrocentas e oitenta e seis) ações, Representações Wolff Ltda., Rua Ferreira Viana, 649 P. Alegre RGS — 4.891 (quatro mil oitocentas e noventa e uma) ações, Sociedade Hospitalar N. S. de Fátima Ltda., Rua Alexandre Fleming, s/n. Z. Hid. C. do Sul RGS — 4.350 (quatro mil trezentas e cinquenta) ações, Spdio & Cia. Ltda., Av. Presidente Vargas, Galópolis C. do Sul RGS — 564 (quinhentos e sessenta e quatro) ações, Susim Francescutti & Cia. Ltda., Rua Pedro Moré, 202 C. do Sul RGS — 290 (duzentas e noventa) ações, Tneodorico Pandon & Cia. Filho Ltda., Matteo Gianella, 573 C. do Sul RGS — 567 (quinhentas e sessenta e sete) ações, Transportadora Barbisan Ltda. Mateo Gianella, 567 C. do Sul RGS — 3.223 (três mil duzentas e vinte e três) ações, Transportadora Rahler Ltda. Av. S. Leopoldo 940 C. do Sul RGS — 1.083 (hum mil e oitenta e três) ações, Tecidos Jacob Milman S/A., Rua Voluntários da Pátria P. Alegre RGS — 1.046 (hum mil e quarenta e oito) ações, Veronese & Cia. Ltda. Rua Vereador Mário Pezzi 218 C. do Sul RGS — 2.966 (Dois mil noventa e seis) ações, Victor A. Fehse, Rua Independência, 375 São Leopoldo RGS. — Com a palavra o Diretor Superintendente Dr. José Soares fez sentir aos seus pares que em consequência da aprovação do projeto econômico da empresa pela SUDAM em 30/06/67 Parecer 066/67.DPS. a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas realizados no primeiro dia do mês de agosto desse mesmo ano, aprovou a transformação da empresa em sociedade anônima de Capital Autorizado, delegando assim, poderes a Diretoria para emitir e colocar 4.680.000 (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações, preferenciais de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada nominativas intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos sem direito a voto, a contar da data da subscrição para aprovar os recursos da Lei dos Incentivos Fiscais razão pela qual solicitava aos seus pares a aprovação e homologação das subscrições acima. Posta a matéria em discussão foi por todos aprovados e inscritas as ações preferenciais antes aludidas, o Sr. Presidente da Diretoria declarou que d'oravante o capital social de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, achasse assim expresso Capital Autorizado — Cr\$ 6.240.000,00 (Seis milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros) dividido em 1.560.000 (hum milhão quinhentas e sessenta mil) ações ordinárias e 4.680.000, (quatro milhões seiscentas e oitenta mil) ações preferenciais.

Capital Subscrito — 3.957.223,00 (Três milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e três cruzeiros) sendo Cr\$ 1.000.000,00 referente às 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias e Cr\$ 2.957.223,00 referente as 2.957.223 (Dois milhões novecentas e cinquenta e sete mil duzentas e vinte e três) ações preferenciais incluindo a subscrição efetiva nesta data.

Capital Integrado — Cr\$ 3.903.228,00 sendo Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão) referente às 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias e Cr\$ 2.903.228,00 (Dois milhões novecentos e três mil duzentos e vinte e oito cruzeiros) referente as 2.903.228 (dois milhões novecentas e três mil duzentas e vinte e oito) ações preferenciais, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão da qual se lavrou a presente Ata que depois de lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, 22 de dezembro de 1970.

a) **J. Fragoso**
Diretor Administrativo

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 24 de dezembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 130,00 (Cento e Trinta Cruzeiros).
Belém, .. de de 1971.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata de Diretoria em 4 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 4 folhas de ns. 5953/56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4837/70. E para constar eu, Conden Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1970.

O Diretor: Oscar Factola

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa JS — Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, reunidos em 22 de Dezembro de Mil novecentos e setenta (1970), na sua sede social apreciaram a proposta da Diretoria desse mesmo dia no sentido de emitir 134.334 (Cento e trinta e quatro mil trezentas e trinta e quatro) ações, preferenciais, nominativas, intransferíveis por 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição. Tratando-se de matéria estatutária devidamente aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária do dia 10 de agosto de 1967, os membros desse Conselho, abaixo assinado, dá n d o cumprimento ao que estabelece o Artigo 60. Parágrafo único dos Estatutos Sociais, aprovaram sem discreção a proposta acima referida. Em consequência foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos seus membros

aa) José Maria Pinheiro
membro
Givaldo Loureiro
membro
Jaime Martins
membro

Cartório Conduz

Reconheço as assinaturas de José Maria Pinheiro, Jaime Martins e Givaldo Loureiro. Belém, 28 de dezembro de 1970.

Em test. H.P. da verdade
Hermano Pinheiro
Tabelião Vitalício

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970

a) Samuel, o funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata do Conselho Fiscal em 4 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo 1 folha de n. 5957, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 4868/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara-

anha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. — Reg. n. 2063 —
Dia: 08/06/71).

VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A. — LEITE PARÁ

C. G. C. N. 05.511.340/301.

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 1971

Aos trinta dias do mês de abril de 1971, às 16 (dezesseis) horas, na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, sede social da Vale do Capim Agro Industrial S.A., legalmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e na "Província do Pará" dos dias 19, 20 e 23 de março do corrente ano, respectivamente, vindo também publicado neste edital, o anúncio a que se refere o artigo 99, do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando mais de 1/4 (um quarto) do capital social, conforme se constatou do "Livro de Presença" tendo sido aclamado para presidir a o acionista José Carlos Vilela de Andrade, que aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléa o senhor Secretário por ordem do senhor Presidente procedeu a leitura do edital de convocação, cuja publicação foi acima referida e do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e setenta entregues com antecedência legal, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará em 19 de abril de 1971, e publicado na "A Província do Pará", no dia 19 de abril de 1971. Submetidos à discussão e deliberação da As-

sembléa os referidos documentos, ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se a votação dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléa a eleição dos membros da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação dos honorários respectivos. Pedindo a palavra o acionista Homero Villela de Andrade congratulou-se com a profícua gestão da Diretoria que encerra seu mandato, e da equipe de campo, cujos esforços para superar as dificuldades iniciais do projeto foram retratados no relatório de atividades da sociedade, enviados aos acionistas no exercício findo e sendo assim, propôs a eleição do senhor Raul Carvalho Villela, para o cargo de Diretor Comercial, a reeleição dos demais diretores, sendo o senhor José Carlos Vilela de Andrade para ocupar o cargo de Diretor Superintendente e que os membros do Conselho Fiscal fossem reconduzidos aos seus respectivos cargos. Propôs ainda, o referido acionista, que a remuneração da Diretoria fosse aquela determinada nos termos do parecer DI/CAP, número 091/69, aprovado pela SUDAM, corrigida e atualizada, anualmente pelo índice do salário mínimo e que permanecessem os mesmos Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais de honorários para cada um dos membros do Conselho Fiscal quando no exercício do cargo. A seguir o senhor Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléa. Dessa forma, o senhor Presidente declarou eleitos para membros da Diretoria: José Carlos Vilela de Andrade, brasileiro, casado, lavrador, residente na rua Catalão número 67, em São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente; Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, brasileiro, casado, advogado, residente na Praça Villela

número 99, em São Paulo, para o cargo de Diretor Industrial; Raul Carvalho Villela, brasileiro, solteiro, maior lavrador, residente na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará, para o cargo de Diretor Comercial e reeleitos e empossados para membros do Conselho Fiscal; efetivos: Marcelo Mancini Nogueira, brasileiro, casado, maior, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Alagoas, número 475, 1º andar; Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Caiubi, número 1038 e João Batista Prado Rossi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à Rua José Cândido Souza, número 85; suplentes Milton de Aquino Machado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à rua José Maria Lisboa, número 59, José Edgard Ferraz Prado, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Avenida Higienópolis, número 365, 2º andar e Urbano Dias Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Manoel Góis, número 336. Encerrando a ordem do dia nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de reaberta a sessão lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. (aa) José Carlos Vilela de Andrade Presidente da Mesa, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho — Secretário da Mesa, Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, Manoel Elpidio Pereira de Queiroz, João Batista Prado Rossi, Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann e Urbano Dias Ramos. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléas Gerais do Vale do Capim Agro Industrial S.A., Fazenda Vale do Capim, 30 de abril de 1971. (a) MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO, Secretário da Mesa

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 24.05.1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentado no dia 24 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 4545_46 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aanha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1364/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aanha. Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24.05.1971.

Secretário Geral

OSCAR FACIOLA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2116 — Dia — 8.06.1971)

INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A.

— I N A S A —

Traslado da Ata da Reunião da Diretoria de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A. — INASA, realizada em 25 de maio de 1971.

Aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se a Diretoria de INDÚSTRIA NOVA AMÉRICA S.A. — INASA, com a finalidade de deliberar sobre a mudança de seu escritório no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, da rua da Candelária, número 79 — 4º andar — sala 401 para a rua Dom Gerardo número 35 — 3º an.

dar — Rio de Janeiro — GB.

Formalizando a decisão, foi lavrada a presente Ata, assinada pelos Diretores. — Belém, 25 de maio de 1971. (aa) Manoel Garcia — Antônio Guallano Cosentino — Roberto Santos Pereira de Souza e Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Declaro ser este traslado, cópia fiel da Ata da Reunião da Diretoria de INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA S.A. — INASA, realizada em 25 de maio de 1971, transcrita no livro de Atas das Reuniões da Diretoria da empresa. — Belém, 25 de maio de 1971.

(a) GENTIL PINHEIRO DE VASCONCELLOS

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Gentil Pinheiro de Vasconcellos.

Belém, 26 de maio de 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO
Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971.

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 26 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 24 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 4655 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aanha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1410/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aanha, 1º oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.05.1971.

Secretário Geral

OSCAR FACIOLA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2130 — Dia — 8.06.1971)

PINA INTERCAMBIO

COMERCIAL, INDUSTRIAL

E PESCA S/A

Assembléia Geral Ordinária:

C.G.C. 04.957.700/001

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 15 de junho de 1971 às 10 horas na Rua Serzedêlo Corrêa n. 15, Grupo 301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1970, e eleição do Conselho Fiscal. Belém, 31 de maio de 1971. aa) Luiz Simões Lopes — Diretor Presidente, aa) Solomon Cohn — Diretor Vice-Presidente, Mário Henrique Simonsen — Diretor Secretário, Sabatino Avigdor — Diretor Financeiro e Comercial.

Sabatino Avigdor

Diretor Financeiro e Comercial

(Ext. — Reg. n. 2264 — Dias: 8, 10 e 15.06.71)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

Aumento de Capital

CGC 04912242

Comunicamos aos nossos acionistas que, pelo prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Pará, está aberta aos mesmos a subscrição do aumento de capital de nossa Sociedade, no montante de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), representando 10% do capital social realizado, conforme deliberação tomada pela Diretoria e aprovada pelo nosso Conselho Fiscal, de acordo com a Lei n. 4728 de 14.07.65.

A subscrição poderá ser efetivada em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta cidade.

Belém — Pará, 3 de junho de 1971.

Expedito Lobato Fernandez
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2217 — Dias: 8, 10 e 15.06.71)

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S.A.

Ata de Assembléia Geral

Extraordinária, realizada

em 12.05.1971.

As 17 (dezesete) horas do dia 12 (doze) de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, devidamente convocados por anúncio publicado no matutino a Fôlha do Norte, datado de 26 de abril de 1971, reuniram-se os acionistas da sociedade anônima Indústrias São Vicente M. Santos S/A., para discutirem, deliberarem e aprovarem os assuntos inseridos na ordem do dia. Apostas as assinaturas no livro de presença, verificou-se haver número legal, pelo que, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista e Diretor-Presidente, senhor João Baptista Ferreira dos Santos, que convidou para secretariá-lo o também acionista senhor José Alberto Moreira da Cunha, ficando assim dessa forma composta a mesa para reger os trabalhos. A seguir o senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do anúncio de convocação, com o seguinte teor: — Indústrias São Vicente M. Santos S/A. — AVISO — Comunicamos aos Senhores Acionistas de Indústrias São Vicente M. Santos S/A., que os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 28.09.1940, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social à Rua Municipalidade n. 985, nas horas de expediente normal. — Outrossim, convocamos os Senhores Acionistas para reunirem-se às 17 horas do dia 12 de maio de 1971, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Leitura, discussão, e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1970 — b) O que ocorrer. — Belém, 26 de abril de 1971. — José Alberto Moreira da Cunha, Diretor Comercial. — Feita a leitura do Edital, o senhor

Presidente solicitou a atenção dos senhores Acionistas para a publicação do Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", que se achava à mesa com todas as peças indispensáveis para análise e estudos, oferecendo nesta oportunidade o uso da palavra para quem dela quisesse fazer alguma objeção quanto ao mesmo. Não tendo ninguém que se manifestasse, o senhor Presidente determinou que fossem lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo. Relatório da Diretoria: — Senhores Acionistas: — Cumprindo determinações legais e estatutárias, aprez-nos submeter a apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" levantadas em 31 de dezembro de 1970, devidamente acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Examinando os documentos, Vv. Ss. poderão verificar a situação econômico-financeira de nossa Empresa. Todavia desejamos, por dever de justiça e reconhecimento, dar o merecido registro ao apoio que continuamos merecendo no exercício de 1970, por parte das autoridades, repartições e autarquias federais e estaduais, destacando-se a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM), o Banco da Amazônia S/A. e o Governo do Estado do Pará. Por fim desejamos manifestar os sinceros agradecimentos aos nossos funcionários, bem como nossos fornecedores e outros que colaboraram com nossa gestão, tornando possível os resultados obtidos no exercício de 1970. — Belém, 10 de maio de 1971. — João Baptista Ferreira dos Santos — Diretor-Presidente; — José Alberto Moreira da Cunha — Diretor Comercial; — Maria da Conceição Ferreira dos Santos — Diretor Industrial; — Raymundo Evaristo da Silva — Tec Contabilidade — CRC Pa. 1198. — Parecer do Conselho Fiscal — Os cheios assinados

membros do Conselho Fiscal das Indústrias São Vicente M. Santos S/A, em cumprimento do disposto na legislação específica os dispositivos estatutários vigentes, após examinarem cuidadosamente documentos e comprovantes de todos os atos relativos ao exercício de 1970, concluem unanimemente, por aprovar e recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação de todas as contas do referido exercício, sem restrições, inclusive a proposta no relatório que precede ao Balanço. Belém, 10 de maio de 1971. — Joaquina Nunes Alves — Benjamim Marques — Aldo de Oliveira Brandão. — Terminada a leitura e submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei. Em prosseguimento aos trabalhos, mais uma vez o Senhor Presidente facultou a palavra para quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, mandou lavar a presente Ata que depois de lida, foi aprovada por todos. Belém, 12 de maio de 1971.

aa) João Baptista Ferreira dos Santos — Maria da Conceição Ferreira dos Santos — Maria das Dôres Ferreira dos Santos — José Alberto Moreira da Cunha — Marta de Lourdes Cardoso dos Santos — Paulo Eduardo Cardoso dos Santos — Cândida Maria Cardoso dos Santos.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de José Alberto Moreira da Cunha.

Belém, 13 de maio de 1971
Em testemunho Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Substituto

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

Belém, ... de ... de 1971.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apre-

sentada no dia 13 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4212/14 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1232/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. Reg. n. 2.246 — Dia: 08.06.71).

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1971.

C.G.C.M.F. 05426226

As 10,00 (dez) horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum) na sede social no município de Santana do Araguaia Estado do Pará reuniram-se os acionistas da Sociedade Cia. Agro Pastoral do Araguaia em Assembléia Geral Ordinária devidamente convocados por Editais regularmente publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará nos dias 13, 16 e 18 do mês de fevereiro e no jornal a Província do Pará no dia 24 de janeiro, acionistas representando mais de 2/3 do capital social de acordo com a Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, o que se verificou pela conferência das assinaturas lavradas no livro de presença de acionistas. Na forma dos estatutos sociais assumiu a Presidência da mesa, o Sr. Antônio Tarcizio Rezende o qual convidou o Sr. José Rosa de Souza Albuquerque para secretário, constituída dessa forma a mesa dirigente dos trabalhos e constatada a existência de "Quorum" legal e estatutário o Senhor Presi-

dente declarou instalada a Assembléia Geral, solicitando o secretário que procedesse a leitura da convocação que se encontrava sobre a mesa, e do seguinte teor: — Cia. Agro Pastoral do Araguaia — Assembléia Geral Ordinária, Edital de Convocação — C.G.C.M.F. n. 05426226, — são convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10,00 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e hum (1971) na sede em Santana do Araguaia, Estado do Pará, com a seguinte ORDEM DO DIA: — a) Discussão e votação do Relatório, Balanço Geral e demonstração de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1970, com respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) Outros assuntos de interesse social. — Santana do Araguaia, 11 de janeiro de 1971. aa) Antônio Tarcizio Rezende — Diretor-Presidente. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940. Em seguida o Senhor Presidente informou que o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas do exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1970, bem como correspondente parecer favorável do Conselho Fiscal, foram devidamente publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal a Província do Pará, em edição de 24.1.71. Passando-se imediatamente à discussão e votação dos itens constantes da pauta de trabalhos, os acionistas com exceção dos legalmente impedidos que se abstiveram de votar, aprovaram por unanimidade o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas do exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1970, elegendo outrossim os novos membros que com mandato de 1 (hum) ano comporão a Diretoria e o Conselho Fiscal da

Sociedade. Nesta conformidade foram reeleitos pela maioria dos acionistas presentes, para Diretor-Presidente o Senhor Antônio Tarcizio Rezende, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro, residente à Rua Dias Adornos, n. 246 apto. 101, Belo Horizonte — MG; e para Diretor Vice-Presidente o Senhor Luiz Barsam, brasileiro, casado, médico e pecuarista, residente à Av. Fidelis dos Reis, n. 3.091, Edifício Pasqual Totti, apart. 202 em Uberaba — MG. Para membros efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os Senhores Junot Ananias Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Coronel Moreira César, n. 180 apto. 1.102 em Niterói — RJ. Epaminondas França Filho, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Paes de Andrade, n. 520 São Paulo — SP. e Nelson Pereira de Camargo, brasileiro, desquitado, fazendeiro, residente à Av. Cidade Jardim, n. 690 em São Paulo — SP. Para suplentes os Srs. José Mousinho Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Sigismundo Mendes, n. 39 em Uberaba — MG. Tancredo França Júnior, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Lauro Borges, n. 72 em Uberaba — MG. Mousinho Teixeira Leite, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Sigismundo Mendes, n. 39 em Uberaba — MG. Continuando a Ordem do Dia, a Assembléia deliberou fixar em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) anuais a remuneração global da Diretoria para o exercício de 1971, e em Cr\$ 12,00 (Doze Cruzeiros) cada um, a remuneração do Conselho Fiscal quando no efetivo exercício de seus cargos. Franqueada a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, deu o Sr. Presidente por encerrada a sessão e mandou que fôsse lavrada a presente que, lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia 30 de Abril de 1971. (aa) Antônio Tarcizio Rezende.

Presidente; José Rosa de Souza Albuquerque, Secretário; Antônio Tarcizio Rezende, Luiz Barsam, e Diretores Amélia França Rezende, Hélio Guimarães, Washington Cornélio, Gilvan Antônio; Acionistas.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Antônio Tarcizio Rezende
— Presidente —
José Rosa de Souza Albuquerque
— Secretário —

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 5 de maio de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tabellão Substituto

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns.... 2978/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro A r a n h a de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o u. 1142/71. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral:

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2.132 — Dia: 08.06.71).

COUTINHO & COMPANHIA, em liquidação

Vimos comunicar aos Bancos, ao comércio e a quem mais interessar possa que Coutinho & Companhia, firma estabelecida nesta cidade

à Rua Gaspar Viana, 211, entrou em liquidação nesta data, passando a mesma liquidação a ser feita pelo sócio Alberto Solheiro de Oliveira, que poderá ser encontrado na sede social durante as horas de expediente Belém, 10. de junho de 1971.

Coutinho & Companhia, em liquidação
(T. n. 17.076 — Reg. n. 2.221 — Dia: 08.06.71)

Ministério das Comunicações

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
Edital de Licitação —
— Coleta de Preços

A Diretoria Regional da "Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos" deste Estado, através da Comissão instituída pelo senhor Diretor Regional convida as firmas construtoras, porventura interessadas, a apresentarem até 18 do corrente, propostas para os serviços de ampliação do 4º pavimento do Edifício Sede desta DR, nesta cidade, nas seguintes condições:

a) As propostas deverão ser apresentadas à Seção do Material, localizada no 3º andar do edifício-sede da Diretoria Regional da ECT, à Avenida Presidente Vargas número 498, nesta cidade, datilografadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e encerradas em envelopes fechados com a indicação — Licitação — Coleta de Preços, até às 10 horas do dia 18 de junho de 1971;

b) As firmas interessadas deverão habilitar-se previamente, para isso se dirigindo à Seção do Material, no endereço acima indicado, onde obterão as informações necessárias;

c) A Empresa reserva-se o direito de, a qualquer tempo anular a presen-

te Licitação, sem que do ato caiba qualquer reclamação ou recurso.
Belém, 2 de junho de .. 1971.

(aa) CARMELA MANFREDI BARROSO —
Chefe da Seção de Material — DR Pará
Visto:
HAILTON ROSADO
Diretor Regional
(Ext. Reg. n. 2253 —
Dias — 5 e 8.6.1971)

MADEIRAS GERAIS S.A. M A G E S A Assembléia Geral Extraordinária

1a. — Convocação
Ficam convidados os Senhores acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 9 de junho, às 18 horas, na sede social à rua Gaspar Viana número 166, nesta cidade, a fim de ser discutido e decidido sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2194 —
Dias — 3, 4 e 3.6.71)

"HOTAMA" — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de "HOTAMA" — HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 12.06.71, às 10 horas, em nossa sede social à Avenida Comandante Brás de Aguiar, n. 612, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Emissão de Ações Preferenciais para permitir captação de Incentivos Fiscais;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém(Pa), 03 de junho de 1971

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2229 Dias 4, 8 e 10.6.71)

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A.
C.G.O. 68.127.639
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em obediência às disposições legais e estatutárias, apresentamos a V. Ss., o Balanço Geral, a Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, referentes às atividades da Sociedade durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1970. A Diretoria se coloca à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer informações e esclarecimentos que se julguem necessários.

Belém, 15 de abril de 1971.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1970

-- ATIVO --		-- PASSIVO --	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Bens Flutuantes	20.316.334,95	CAPITAL	
Instalações—Móveis e Utensílios		Nacional	4.200.102,00
Veículos e Imóveis	534.838,40	Estrangeiro	2.799.898,00 7.000.000,00
Bens Reavaliados	11.559.140,71 32.404.314,06	FUNDOS DE RESERVAS	
		Especial Correção	
		Monetária	4.262.874,52
		Especial	67.000,00
		Legal	98.616,24
		Reavaliação de	
		Obrigações do Te-	
		souro Nacional	60.720,99 4.484.214,75
DISPONIVEL		FUNDOS P/	
		DEPRECIACAO	
Caixa	28.028,92	Depreciação e	
Contas Bancárias	289.852,92 317.081,24	Amortização	2.201.432,13
		Depreciação Adi-	
REALIZAVEL A		cional Bens Flu-	
CURTO PRAZO		tuantes	3.879.684,79 5.881.116,92
Contas Correntes		Provisões	506,00
Diversas	1.704.604,56	Ações Bonificadas	61.610,99 17.427.425,54
Existências	841.202,07	EXIGIVEL A	
Contas a Receber	54.534,65	CURTO PRAZO	
Frete a Receber	4.713.603,31	Bens Flutuantes	
Indenizações e Si-		Compromissados	208.766,45
nistros a Rece-		Contas Correntes	
ber	167.312,12	Diversas	3.260.853,24
Prêmios de Segu-		Obrigações a Pa-	
ros a Vencer	659.837,65	gar	1.285.308,89
Títulos a Receber	1.452.335,78	Reformas de Na-	
Valores a Aplicar	141.991,39 9.729.321,58	vios Autorizadas	532.800,03
		T.R.M.M. a Reco-	
		lher	5.867,25
REALIZAVEL A		Títulos Desconta-	
LONGO PRAZO		dos	389.865,83
Bco. do Brasil S/A.		Títulos a Pagar	2.221.977,47 7.905.448,90
Dep. TRMM	21.846,50	EXIGIVEL A	
Contas Correntes		LONGO PRAZO	
Diversas	304.729,03	Bens Flutuantes	
Caução	38,81	Compromissados	8.195.428,66
Inversão de Capita-		Contas Correntes	
l e Outras In-		Diversas	845.594,50
versões	594.912,29	Contratos de Em-	
Peças Sobressalen-		préstimos a Pa-	
tes	221.420,88 1.142.947,51 10.872.269,04	gar	2.481.290,30
		Obrigações a Pa-	
		gar	479.320,89

RESULTADOS PENDENTES		Reformas de Navios Autorizadas 8.691.158,66	
Contas a Apropriar	1.127.317,96	T.R.M.M. a Devolver	43.178,00
Contas a Regularizar	1.306,11		18.736.061,01
Contas de Vapores e Custos de Viagens em Processo	1.181.306,78		26.641.509,97
Custos C, Obras e Reparos a Amortizar	217.473,40		
	<u>2.527.404,25</u>		
SUB-TOTAL	46.121.068,59	RESULTADOS PENDENTES	
Contas de Compensação	34.887.882,72	Contas a Regularizar	18.717,86
		Previsão Custo Viagens Encerradas	1.667.379,08
TOTAL GERAL	81.008.951,31	Receitas das Viagens em Processo	366.019,11
			<u>2.052.116,05</u>
		Sub-Total	46.121.068,59
		Contas de Compensação	34.887.882,72
		TOTAL GERAL	81.008.951,31

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970**

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
CONTAS ADMINISTRATIVAS E RESULTADOS		Saldo do Exercício Anterior 13.201,71	
Despesas Administrativas		Contas Administrativas e Resultados	
Santos—Rio de Janeiro—Belém	2.614.800,06	Resultados Diversos	244.070,31
Resultados Diversos e Financeiros	1.075.709,24		
	<u>3.690.509,30</u>	Contas Operacionais — Receitas	
		Viagens Terminadas	
		Fonte Nacional	14.816.604,29
CONTAS OPERACIONAIS		Fonte Exterior	9.664.884,20
— CUSTOS			<u>24.481.488,49</u>
Viagens Terminadas			
Fonte Nacional	13.445.643,77		
Fonte Exterior	7.278.645,58		
	<u>20.724.289,35</u>	Reserva Especial	
Diferença de Custos Viagens Encerradas	122.954,06	Correção Monetária	
	<u>20.847.243,41</u>		
		Reversão no Exercício de 1970	306.612,11
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO			
Bens Flutuantes	472.972,50		
Imóveis — Instalações — Móveis e Utensílios e Veículos	34.647,41		
	<u>507.619,91</u>		
	<u>Cr\$ 25.045.372,62</u>		<u>Cr\$ 25.045.372,62</u>

JOÃO BAPTISTA LEOPOLDO FIGUEIREDO
EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO
LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO
FREDERICK CHARLES TATE

LEOPOLDO FIGUEIREDO JUNIOR
JORGE FIGUEIREDO
ORLANDO FERREIRA
HUMBERTO RODRIGUES
Téc. Contabilidade—CRC. SP.
N. 44.895

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

O abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A., havendo examinado os livros da Sociedade, as contas apresentadas pela Diretoria, o inventário e o Balanço Anual relativo ao exercício de 1970 e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 15 de abril de 1971.

ERNESTO TEIXEIRA DE ALMEIDA

MÁRIO CANNALUNGA

ALBERTO MOJOLA

RESUMO DOS ESTATUTOS reformados da "Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 29 de abril de 1971.

Denominação:— Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército.

Fundo Social:— E construído de: Taxa de Equalização de Poupança e Compensação, doações, legados.

Fins:— A Cooperativa tem por objetivo proporcionar a construção ou aquisição de casa própria para seus associados de acordo com planos aprovados pelo Banco Nacional de Habitação.

Art. 6º — No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa os propõe a:

I) escolher e contratar a aquisição de terrenos capazes de atender ao plano Habitacional;

II) contratar na forma do Art. 59 das instruções para as cooperativas habitacionais dos Operários baixadas pela Resolução do Conselho de Administração n. 94/66 do Banco Nacional de Habitação com firmas idôneas a construção de casas, de acordo com os projetos aprovados pelo Banco Nacional da Habitação,

III) obter do Banco Nacional da Habitação ou de outras entidades nacionais ou estrangeiras por ele apresentadas, o financiamento necessário e suficientes à execução do Plano Habitacional;

IV) promover a realização de seguros de acordo com as normas baixadas pelo Banco Nacional de Habitação;

V) organizar e manter todos os serviços técnicos e sociais que sejam benéficos aos associados desde que vinculados aos objetivos da cooperativa.

Sede:— Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração:— Tempo indeterminado.

Data da Fundação:— 16 de setembro de 1968.

Administração e representação:— A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria:— 2 anos.

Responsabilidade:— Os Administradores em regra não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa nos limites de suas atribuições.

Dissolução:— Art. 54 — A Assembléia Geral que determinar a dissolução da Cooperativa salvo no caso do inciso II do artigo anterior procederá a forma da liquidação e elegerá o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação estipulando os respectivos honorários.

Parágrafo 1º — A Assembléia Geral poderá a qualquer tempo destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º — O plano de liquidação bem como a eleição de Liquidante e dos membros do Conselho Fiscal deverá ser submetido à aprovação do Banco Nacional da Habitação.

Parágrafo 3º — Em caso de dissolução da Cooperativa em decorrência da cassação de seu registro e autorização para funcionar a sua liquidação se processará sob a direção de um Liquidante designado pelo Banco Nacional da Habitação.

Diretoria:— Presidente: — Manoel Lázaro dos Santos, brasileiro, solteiro, Militar, residente a Avenida Tavares Bastos Vila Militar, n. 51.

Diretor: — Financeiro: — José Vieira, brasileiro, casado, militar, residente a Rua D. Pedro I, n. 411 — C/3 Umarizal.

Diretor: — Administrativo: — Raymundo Cláudio da Silva Barbosa, brasileiro, casado, militar, residente a Avenida Tavares Bastos, Vila Militar, n. 50.

Conselheiro:— Jayme Augusto da Gama, casado, brasileiro, militar, residente a Travessa Domingos Marreiros, n. 27.

Conselheiro: — José de Moura Melo, brasileiro, casado, militar, residente a Avenida Júlio César — Conjunto Marex.

Belém, (Pa.), 29 de abril de 1971.

Manoel Lázaro dos Santos
Dir. Presidente

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Manoel Lázaro dos Santos

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 7 de maio de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 2.129 — Dia 8.6.71)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSEMBLÉIA PARAENSE, aprovado em Assembléia Geral de 26.05.1971.

Denominação — Assembléia Paraense

Fundação — Fundada em 27.12.1915, reconhecida pela Lei Estadual n. 2.682, de 27.10.1928;

Sede — Instalada em sua sede própria à Avenida Presidente Vargas 762, em Belém, Capital do Estado do Pará;

Finalidades — De fins não lucrativos, destinada ao aprimoramento intelectual da juventude e de seus associados, através de biblioteca infanto-juvenil permanente e reuniões sociais, artísticas, culturais, cívicas e recreativas, estimulando a Educação Física, especialmente pela Ginástica;

Da Representação — É representada, ativa e passivamente em Juízo ou fora dele pelo Presidente da sua Diretoria. Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente pela sociedade, além dos títulos subscritos;

Duração — O prazo de duração é indeterminado;

Quadro Social — Benemérito, honorário, proprietário, contribuinte, cooperador, e temporário, podendo acumular as três primeiras;

São considerados sócios honorários as autoridades constituídas e no exercício do cargo: Governador do Estado, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Comandante da 8a. Região Militar, Comandante do 4º Distrito Naval, Comandante da 1a. Zona Aérea, Prefeito da Capital, Reitor da Universidade Federal do Pará;

Direitos dos Sócios — Frequentar as dependências do Clube, utilizar-se de suas instalações e comparecer as reuniões sociais, inclusive sua família, respeitando as Limitações e outras vantagens expressas no Estatuto;

Deveres — Observar o Estatuto e disposições complementares, promovendo o engrandecimento do Clube e a harmonia entre seus membros;

Penalidades — Pela infração dos deveres contidos no Estatuto, os sócios são passíveis das seguintes penalidades: Censura verbal, ou escrita; retirada do recinto; interdição de frequência; eliminação e expulsão;

Do Patrimônio — O patrimônio compreende todos os bens e direitos que o clube possui ou venha a possuir;

Da Administração — Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Este Resumo foi extraído do original do Estatuto apresentado para registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, 2º Ofício, da Comarca de Belém, apontado no Protocolo sob n. 27.721 do Livro A, n. 1, e registrado no Livro de Pessoas Jurídicas, sob n. 445, Livro A-2, em 4 de junho de 1971.

aa) Augusto Ebremar de Bastos Melra
Pres. da Ass. Geral
Carlos Prado
2º Secretário
Joaquim Lemos Gomes de Souza
Pres. da Diretoria
(Ext. Reg. n. 2.273 — Dia 8-6-1971)

CAMITA S. A. — Companhia Agro Mineradora e Industrial do Tapajós

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de maio de 1971.

As nove horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e um, na sede social nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas da CAMITA S.A. — Companhia Agro Minera-

dora e Irineu Tognato do Tapajós, atendeu a convocação dirigida a todos os acionistas por carta registrada. Tendo sido constatada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, com a constata das assinaturas apensas no Livro de Presença dos Acionistas, foi escolhido para presidir a assembléa o Sr. Coronel Oswaldo de Araújo Souza, que convidou a mim, Mário Prado Olyntho, para secretário. Dando início aos trabalhos, disse que constava da ordem do dia uma proposta da Diretoria relativa à ampliação do objeto social e consequente alteração estatutária e solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da referida proposta, cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: no interesse social propomos ampliar o objeto social incluindo a realização de pesquisas e a lavra de minerais, que são atividades complementares dos objetivos já constantes dos Estatutos Sociais. O artigo terceiro dos Estatutos passaria a ter a seguinte nova redação: "Art. 3º — A Sociedade terá por objeto o desenvolvimento agro pecuário e florestal, a colonização e silvicultura, a realização de pesquisas e a lavra de minerais, a industrialização do sal e seus derivados, a industrialização da madeira de celulose e afins; a prestação de serviços de engenharia civil, de mineração e de geologia; a importação e a exportação". Santarém, 20 de maio de 1971. (aa) Cel. Oswaldo de Araújo Souza, Cel. Alvaro Fleury Diniz". — Terminada a leitura a proposta da Diretoria foi posta em discussão e votação, resultando aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente declarou então já incorporada aos Estatutos Sociais a nova redação do artigo terceiro. Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, foi encerrada a assembléa e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, e assinada por todos os presentes. Santarém, 25 de maio de 1971.

A Mesa (aa): Cel. Oswaldo de Araújo Souza — Presidente; Mário Prado Olyntho — Secretário.

Os Acionistas (aa): NORA LAGE S.A. — Empreendimentos e Participações — Gal. Antonio Carlos da Silva Muricy; Cel. Oswaldo de Araújo Souza; Dr. Tarquinio José Barboza de Oliveira; Gal. Antonio da Silva Muricy; Dr. Roberto Keffer Avelino; Mário Prado Olyntho; Cel. Alvaro Fleury Diniz.

A presente ata é cópia conforme da lavrada no Livro de Atas das Assembléas Gerais.

Cel. Oswaldo de Araújo Souza
Presidente

Cartório Bentes Vieira do 2º Ofício

Reconheço verdadeira a presente fotocópia igual com o original que me foi apresentada para autenticação desta.

Em test. M.C.B.V. da verdade

Santarém, 31 de maio de 1971.

Maria do Carmo Bentes Vieira

Notária — CPF 001489202

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos Cr\$ 10,00 — dez cruzeiros

Belém, ... de 1971.

SAMUEL

O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 2 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 3 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 4932—33 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1551—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de junho de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
BENEDITO GILBERTO

DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 17079 — Reg. n. 2285 — Dia 8—6—71)

COMPANHIA

AGROPECUÁRIA AGROSAN
Ata da Assembléa Geral Ordinária.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às 10 horas, na sede social da Companhia Agropecuária Agrosan, à Av. Independência, 1045, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da entidade que haviam sido prévia e regularmente convocados por editais de convocação, publicados nos dias 20 de abril de 1971 no jornal "A Província do Pará" e no dia 23 de abril de 1971 no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará. Constatando-se através do livro de presença de Acionistas, haver número legal para a reunião, foi eleito o Presidente da entidade, Dr. Pedro Franco Piva, para presidir a mesa, da Assembléa. A seguir o Presidente convidou a mim, Antônio Carlos da Silveira Baptista para Secretário da Mesa. Iniciados os trabalhos o Dr. Pedro Franco Piva, deu por aberta a sessão, determinando a mim, secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação. A seguir foram apresentados à Mesa o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral do Ativo e Passivo, bem como a Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Após breve discussão foi a matéria posta em votação, verificando-se que as contas da Diretoria e demais atos de gestão relativos ao período citado, foram unanimemente aprovados pela Assembléa. Em seguida, o Sr. Presidente, salientou a necessidade da eleição de novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem com a fixação de seus honorários. Verificou-se então que teve o seguinte resultado: Reeleitos por unanimidade para membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1970, os se-

guintes senhores: Carlos Alberto de Souza Ferreira, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço à Rua Cristiano Viana, 1367; Irineu Tognato, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, com endereço à Rua Boa Vista, 63 — 9º andar e Gabriel José Rodrigues de Resende Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo à Al. Gabriel Monteiro da Silva, 75.

Para suplentes foram reeleitos os Srs. Antônio Prestes D'Ávila, Luiz Fernando Ribeiro da Silva e Adhemar Iervolino, todos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em São Paulo com endereço à Rua Boa Vista, 63 — 9º andar.

Decidiu a Assembléa fixar os honorários dos Srs. Conselheiros Fiscais na quantia de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) anuais.

Terminada a ordem do dia, o Sr. Presidente da Mesa franqueou a palavra, como ninguém se manifestasse, decidiu a presidência suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata.

Reabertos os trabalhos momentos depois, foi lida a presente ata, sendo a mesma aprovada por todos os membros da Mesa. A seguir, após agradecer a presença dos acionistas presentes, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Belém, 30 de abril de 1970. Ass. Pedro Franco Piva — Presidente; Antonio Carlos da Silveira Baptista — Diretor e Secretário; César Luiz de Almeida Guarita, Aluizio Rebello de Araújo, Wilson Paes de Almeida Filho, Mário Pimenta Camargo, Octávio Cavalcante Lacombe, Francisco Pitta Britto, José Rubens Pinto Ferraz.

Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel de ata de igual teor, transcrita em livro próprio.

Belém, 29 de maio de 1971.

a) **Antônio Carlos da Silveira Baptista**
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma de Anto-

nio Carlos da Silveira Baptista,
Belém, 17 de maio de 1971.
Em testemunho, Z.V. da
verdade.

a) **Zeno Veloso**
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971.

a) **SAMUEL**
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO

ESTADO DO PARÁ — Esta
Ata em 4 vias foi apresenta-
da no dia 19 de maio de 1971,
e mandada arquivar por Des-
pacho do Secretário Geral, de
mesma data, contendo 2 fô-
lhas de ns. 4513-14, que vão
por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha, de
que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o n.
1351/71. E, para constar, eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro Oficial, fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará em
Belém, 19 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta
Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de
Azevedo Pantoja
Presidente da Junta
Comercial do Estado do Pará
Ext. — Reg. n. 2206. —
Dias 8.6.71)

QUIXADA — FAZENDA
BOVINA DO PARÁ S.A.

(C. G. C. 04.960.720/01)

Assembleia Geral
Extraordinária

Convocação

Ficam convocados os senho-
res acionistas da QUIXADA
— FAZENDA BOVINA DO
PARÁ S.A., a se reunirem em
Assembleia Geral Extraordi-
nária, a realizar-se no dia 30
de junho de 1971, às 8.30 ho-
ras na rua João Diogo núme-
ro 70, nesta Capital, a fim de
discutirem sobre a seguinte
Ordem do Dia:

- a) Eleição da nova direto-
ria, do novo Conselho
Fiscal e seus suplentes,
bem como a fixação de
seus honorários;
- b) Apreciação dos demais
itens da Proposta da
Diretoria;

e) Outros assuntos de in-
teresse social.

Belém, 27.05.1971.

(a) **JOÃO RIBEIRO DE**
SOUZA FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2199 —

Dias — 3, 4 e 8.6.71)

REFRIGERANTES GAROTO,

INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral

Ordinária

Convocação

Pelo presente, convocamos
os senhores acionistas, desta
empresa, a se reunirem em
Assembleia Geral Ordinária
que, realizar-se-á no dia 30
de abril de 1971, às 10 horas,
na sede social da empresa, à
Rodovia BR-316 quilômetro
número 3 em Ananindeua —
Pará, a fim de deliberarem
sobre os seguintes assuntos:

- a) Leitura, discussão e
aprovação do Relatório
da Diretoria, Balanço
Geral, Demonstração da
Conta "Lucros e Per-
das", e, Parecer do
Conselho Fiscal, tudo
referente exercício de
1970;
- b) Eleição dos membros
do Conselho Fiscal e
Suplentes, e fixação dos
honorários dos respecti-
vos membros efetivos
do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.
Ananindeua (Pá), 19 de
abril de 1971.
(a) **EMMANUEL BIT-**
TENCOURT RESQUE
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. n. 2167 —
Dias — 3, 4 e 8.6.1971)

CIMENTOS DO BRASIL S. A.

(CIBRASA)

CGC-MF N. 04-898-425

BELEM — PARÁ

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINARIA

São convidados os acionistas
da empresa Cimentos do Brasil
S.A. (CIBRASA), para a reu-
nião de Assembleia Geral Extra-
ordinária a realizar-se às 17:30
horas, do dia 20 de junho de
1971, na sede social à Travessa
Padre Prudente, 90, nesta cida-
de, a fim de deliberarem sobre
a matéria a seguir discrimina-
da:

a) Proposta da Diretoria para
aumento do capital social com
recursos provenientes dos in-
centivos fiscais criados pela
Lei n. 5174/66 e legislação pos-
terior, na conformidade da au-
torização contida na Resolução
da Assembleia Geral efetuada a
16 de fevereiro de 1970;

b) Alteração dos Estatutos;

c) Prorrogação da matéria
administrativa objeto da Assem-
bléia Geral Extraordinária de
26 de junho de 1969.

d) Demais assuntos permiti-
dos na Assembleia em espécie.
Belém, 07 de junho de 1971

a) a Diretoria
(Ext. Reg. n. 2282—Dias 8, 10
e 15.6.71).

AMAZONIA MINERAÇÃO S. A.

C.G.C. 04.973.657/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA REALIZADA EM
28 DE ABRIL DE 1971

Aos vinte e oito dias do mês
de abril do ano de mil novecen-
tos e setenta e um às 15:00 ho-
ras, na sede social, na Rua San-
to Antônio, 455, Cidade de Be-
lém, Estado do Pará, reuniram-
se em Assembleia Geral Ordiná-
ria acionistas em número legal,
conforme se verifica das assina-
turas constantes no Livro de
Presença, fls. 1. Abrindo os tra-
balhos, assumiu a presidência o
Diretor-Presidente, Sr. Raymun-
do Pereira Mascarenhas, que
declarou instalada a Assembleia
convitando para Secretário o
Sr. John Da Silva Godinho,
Diretor-Secretário, de acôrdo
com os Estatutos Sociais. Dan-
do início aos trabalhos, o Sr.
Presidente solicitou ao Sr. Se-
cretário que procedesse à lei-
tura dos documentos que se
achavam sobre a Mesa, o que
foi feito na seguinte ordem: 1.º)

— Aviso a que se refere o Art.
go 99 da Lei de Sociedades por
Ações publicado no Diário Ofi-
cial do Estado nos dias 25, 26
e 27 de março do corrente ano
e em A Província do Pará nos
dias 25 e 27 do mesmo mês.
2.º) — Edital de Convocação da
Assembleia Geral conforme o
Artigo 88 da Lei de Sociedades
por Ações publicado no Diário
Oficial do Estado e em A Pro-
víncia do Pará nos dias 15, 16
e 17 de abril do corrente ano
assim redigido: Amazonia Mi-
neração S. A. — Assembleia Ge-
ral Ordinária — Convocação (re-
tificação) — São convidados os
Senhores Acionistas da Amazô-

nia Mineração S. A., a se reu-
nirem na sede social, na Rua
Santo Antônio, n.º 455, às 15
horas do próximo dia 28 de a-
bril de 1971, a fim de examina-
rem e discutirem o Balanço e
Demonstração da Conta de Lu-
cros e Perdas relativos ao exer-
cício findo em 31 de dezembro
de 1970, acompanhados do res-
pectivo Parecer do Conselho
Fiscal, e deliberarem a respei-
to, bem como elegerem os mem-
bros do Conselho Fiscal para o
corrente exercício. Belém 29 de
março de 1971 — John D. Go-
dinho, Diretor-Secretário. 3.º)
— Relatório da Diretoria, Ba-
lanço, Demonstração da Conta
de Lucros e Perdas e Parecer
do Conselho Fiscal referentes
ao exercício findo em 31 de de-
zembro de 1970, publicados em
A Província do Pará no dia 16
de abril e no Diário Oficial do
Estado no dia 20 de abril do
corrente ano. Lidos esses docu-
mentos foram eles postos em
discussão. Prestados todos os
esciarcimentos solicitados e
após apreciação do Relatório e
demais documentos, foi a maté-
ria posta em votação sendo unâ-
nimemente aprovados o Balan-
ço e as Contas da Diretoria. Em
seguida o Sr. Presidente anun-
ciou que se passaria à segunda
parte da ordem do dia, isto é,
a eleição dos membros e suplen-
tes do Conselho Fiscal para o
exercício corrente. Foram os se-
nhores acionistas convidados a
preencher as cédulas que para
o fim de eleger o Conselho Fis-
cal haviam sido distribuídas.
Realizada a eleição foram apu-
rados os votos, declarando o Sr.
Presidente eleitos para mem-
bros efetivos do Conselho Fis-
cal com a mesma remuneração
atual, os Srs. Raphael Bernar-
do d'Almeida Junior, brasileiro,
casado, economista, portador da
Carteira de Identidade n. 1.517,
expedida pelo CREP—1a. Região,
residente e domiciliado à Ave-
nida Pasteur n. 126, apartamen-
to 201; Luiz Costa e Silva, bra-
sileiro, casado, contador, porta-
dor da Carteira de Identidade
n. 2.609, expedida pelo CRC,
Minas Gerais, residente e domi-
ciliado à rua 18 de Outubro n.
541, apto. 301, no Rio de Janei-
ro, Estado da Guanabara; New-
ton Tornaghi, brasileiro, casado,
engenheiro, portador da Cartel-
ra de Identidade n. 6.704—D
expedida pelo CREA—5a. Re-
gião, residente e domiciliado à

Rua Gustavo Sampaio n. 549, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e para suplentes, respectivamente, Adalberto Nogueira Tavares, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n. 10.816, expedida pela O.A.B., Seção do Estado da Guanabara, residente e domiciliado à Rua Almirante Cochrane n. 77, apto. 302; Sydney Barbosa Marreco, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.215, expedida pelo CRC, Guanabara, residente e domiciliado à Rua Haddock Lobo, n. 175, apt. 602, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara; e Carlos Nilo Gonçim Pamplona, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. 4.852-D, expedida pelo CREA-5a. Região, residente e domiciliado à Avenida Ruy Barbosa n. 880, apt. 402, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse usar da palavra encerrou-se a sessão depois de lavrada a presente ata que, lida e submetida à discussão foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguiram-se as assinaturas: John D. Godinho, Raymundo Pereira Mascarenhas, Companhia Vale do Rio Doce representada pelo

Engenheiro Luiz do Amaral de França Pereira, devidamente credenciado para tanto: Companhia Meridional de Mineração, representada por seu Diretor Fernando Viana Bandeira; United States Steel Corporation por sua procuradora Companhia Meridional de Mineração representada por seu Diretor Fernando Vianna Bandeira; Mineração Tocantins Ltda. Por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Engenheiro Luiz do Amaral de França Pereira; Florestas Rio Doce S. A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Engenheiro Luiz do Amaral de França Pereira; Vale do Rio Doce Navegação S. A.—Docenave, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Engenheiro Luiz do Amaral de França Pereira; Rio Doce Madeiras S.A. DOCEMADE, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Engenheiro Luiz do Amaral de França Pereira; Vale do Rio Doce Navegação S. A.—Docenave, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada pelo Engenheiro Luiz do Amaral de França Pereira.

Belém, Estado do Pará, 28 de abril de 1971

(Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio).

JOHN D. GODINHO
Diretor-Secretário

LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 1971

	N.ºs de Ações	
	Comuns	Preferenciais
Companhia Vale do Rio Doce	4.582	500
Companhia Meridional de Mineração	4.408	500
pp. Vale do Rio Doce Navegação — Docenave.		
Companhia Vale do Rio Doce.	2	
pp. Mineração Tocantins Ltda. Companhia Vale do Rio Doce	2	
pp. Rio Doce Madeiras S. A. Docemade		
Companhia Vale do Rio Doce	2	
pp. Florestas Rio Doce S.A. Companhia Vale do Rio Doce	2	
pp. United States Steel Corporation Companhia Meridional de Mineração	2	
TOTAL.....	9.000	1.000

Belém, Estado do Pará, 28 de abril de 1971

a) John D. Godinho — Secretário
CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma de John D. Godinho
Belém 20 de maio de 1971
Em testemunho ZV da verdade
ZENO VELOSO — Tab. Substituto

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1971

À
AMAZONIA MINERAÇÃO S. A.
Rua Santo Antônio n. 455
Belém, Estado do Pará
Prezados Senhores,

Tem esta a finalidade de credenciar o Eng. Luiz do Amaral de França Pereira para representar a VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S. A. — DOCENAVE, a FLORESTAS RIO DOCE S. A., a RIO DOCE MADEIRAS S. A. — DOCEMADE, e a MINERAÇÃO TOCANTINS Ltda. na Assembléia Geral Ordinária, dessa Empresa, a realizar-se no dia 28 deste mês, em Belém do Pará.

Anexamos as procurações emitidas pelas citadas empresas a favor da Companhia Vale do Rio Doce, para tal finalidade.

Saudações

Paulo Miguel Bohomoletz
Diretor

José Sinval Monteiro
Lindenberg

Diretor Assistente do Presidente
(Ext. Reg. n. 2121 Dia 8.6.71)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO S. A.

C.G.C. 33.034.935

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1971

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um às 11 (onze) horas, na sede social, na Rua Buenos Aires n. 68 — 26.º andar, reuniu-se a Diretoria em número legal. Abrindo os trabalhos o Sr. Oren E. Hudson, Diretor-Presidente, comunicou aos presentes que havia convocado a presente reunião com o objetivo de informar os Senhores Diretores que a Amazônia Mineração S. A., da qual a companhia é acionista, havia convocado a Assembléia Geral Ordinária de 1971 para o dia 28 do corrente, na sua sede social na Cidade de Belém, Estado do Pará. Propôs o Diretor Presidente que o Senhor Diretor Fernando Viana Bandeira fosse designado para representar a Companhia na referida Assembléia Geral. Depois de amplamente debatida, a proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foi a reunião encerrada, tendo a presente ata sido lavrada, lida, submetida à discussão e apro-

vada por todos os presentes que a subscrevem. Oren Elwood Hudson, Newton Pereira de Rezende, William Michael Rath, Fernando Vianna Bandeira, John da Silva Godinho.
Rio de Janeiro, GB. 23 de abril de 1971.

(Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrada no livro próprio)

John da Silva Godinho
Diretor-Secretário

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma John D. Godinho

Belém 20 de maio de 1971
Em testemunho ZV da verdade

ZENO VELOSO
Tab. Substituto

CIA. MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

C.G.C. 33.034.935

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1971

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um às 10 (dez) horas, na sede social, na Rua Buenos Aires n. 68 — 26.º andar, reuniu-se a Diretoria em número legal. Abrindo os trabalhos o Sr. Oren Elwood Hudson, Diretor-Presidente, comunicou aos presentes que havia convocado a presente reunião com o objetivo de submeter à discussão e aprovação dos Senhores Diretores o fato de que a Companhia, por ser acionista da Amazônia Mineração S. A., havia sido designada pela United States Steel Corporation, também acionista, como sua procuradora para a representar na Assembléia Geral Ordinária da Amazônia Mineração S. A. convocada para o dia 28 do corrente na sede social daquela empresa na cidade de Belém, Estado do Pará. Propôs o Diretor-Presidente que a Companhia aceitasse esse encargo e que, para todos os fins de direito, fosse designado o Sr. Fernando Vianna Bandeira como representante da Companhia Meridional de Mineração no desempenho do referido encargo. Depois de amplamente debatida, a proposta foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quis fazer uso da palavra, foi a reunião encerrada, tendo a presente ata sido lavrada, lida,

da, submetida a discussão e aprovada por todos os presentes que a subcrevem. Oren Elwood Hudson, Newton Pereira de Rezende, William M. Rath, Fernando Vianna Bandeira e John DaSilva Godinho.

Rio de Janeiro, GB, 23 de abril de 1971

(Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio).

John DaSilva Godinho
Diretor-Secretário

RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA
TABELIAO: Dr. Edvard Carvalho Balbino

Substituto: Dr. Ney Ribeiro
22.º OFICIO DE NOTAS
RUA SENADOR DANTAS, 84 —
Loja C

Te's. 222-3529 e 222-9224

RIO DE JANEIRO
BRASIL

TR A S L A D O

Livro 220 Fls. 8v.º

Procuração bastante que faz **VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S. A. — DOCENAVE E OUTRA.**

SAIBAM os que este Público Instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e um ao primeiro dia do mês de abril nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República do Brasil, perante mim, Tabelião, comparece como outorgante **VALE DO RIO DOCE NAVEGAÇÃO S. A. — DOCENAVE**, com sede na Av. Nilo Pecanha, 12, nesta cidade, e **MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA.**, empresas de mineração com sede na Av. Graça Aranha, 26, 5o. andar, nesta cidade, respectivamente representadas pelo seu Diretor Superintendente e Gerente, **JOÃO MARCOS DIAS**;

Reconhecido como o próprio por mim Tabelião e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas do que dou fé, perante as quais, por ele me foi dito, por este Público Instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador Companhia Vale do Rio Doce, sociedade de economia mista com sede na Av. Graça Aranha, 26, nesta cidade, para o fim especial de representar os outorgantes em qualquer assembleia geral de acionistas da **AMAZONIA MINERAÇÃO S. A.** — sociedade

de por ações sediada na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a procuradora ora constituída praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive discutir, deliberar e votar quaisquer matérias submetidas à consideração das Assembleias, propor matérias a serem discutidas nas assembleias, votar na eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando a respectiva remuneração, apreciar e votar em relação — ao relatório da Diretoria, as contas da Diretoria, bem como apreciar e votar sobre o balanço da sociedade, votar sobre a distribuição de lucros, bem como apreciar e votar sobre quaisquer outras matérias, pelo que os outorgantes concedem os mais amplos poderes de representação à procuradora ora constituída, inclusive o de substabelecer. — Assim disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento, que lhe li aceitei e assina com as testemunhas abaixo **NORMA BARROS e VALTER TRANCOSO** — Eu, **MARIA APPARECIDA CAMARA**, Escrevente-Juramentada, a escrevi. — E eu, **EDVARD CARVALHO BALBINO**, Tabelião, que a subscrevo e assino. (aa) **EDVARD CARVALHO BALBINO** — **JOÃO MARCOS DIAS** — **JOÃO MARCOS DIAS** — **NORMA BARROS** — **VALTER TRANCOSO** — **TRASLADADA, NA MESMA DATA** — Eu, Edvard Carvalho Balbino, Tabelião, que a subscrevo e assino, em público e raso.

Confere com o original que me foi exibido.

Rio de Janeiro 5 de maio de 1971.

Regina Affonso

O Tabelião do 17o. Ofício
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE
CARTÓRIO DO SEGUNDO
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO ABILIO MACHADO FILHO
VICENTE JAGUARAO ROSA DE QUEIROZ
TABELIAO INTERINO
MARCELO FREIRE
Tabelião Substituto
RUA DA BAIUA, 734 —
EDIFÍCIO SULACAP
BELO HORIZONTE.
MINAS GERAIS

LIVRO 495

FOLHA 09

Primeiro Traslado da Procuração que faz Florestas Rio Doce S. A.

Saibam quantos este público Instrumento de procuração virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e um, aos dois dias do mês de abril nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu Cartório à Rua da Bahia, n. 734, perante mim, Tabelião, compareceu, como outorgante Flores. das Rio Doce S. A., com sede nesta Capital à Avenida Amazonas 491 2.º andar, representada por seu Diretor-Superintendente Dr. José Hugo de Carvalho, advogado e seu Diretor-Administrativo Raymundo Leite Montalvão, técnico de administração, ambos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital:

Reconhecidos como os próprios por mim, tabelião, e pelas testemunhas adiante assinadas, estas de mim conhecidas, do que dou fé, perante as quais por ela me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora a Companhia Vale do Rio Doce, sediada na Avenida Graça Aranha 26, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para o fim especial de representar a outorgante em qualquer assembleia geral de acionistas de Amazonia Mineração S. A., sociedade por ações sediada na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a procuradora ora constituída praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive discutir, deliberar e votar quaisquer matérias submetidas à consideração das assembleias, propor matérias a serem discutidas nas assembleias, votar na eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando a respectiva remuneração, apreciar e votar em relação ao relatório da Diretoria, às contas da Diretoria, bem como apreciar e votar sobre o balanço da sociedade, sobre a distribuição de lucros e sobre quaisquer outras matérias, pelo que a outorgante concede os mais amplos poderes de representação à procuradora ora constituída, inclusive o de substabelecer.

Assim disse, do que dou fé.

e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceitei e assina, com as mesmas testemunhas Fábio de Souza Pinto e Geraldo Capanema Ferreira de Melo, do que dou fé. Eu, Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz, tabelião, a escrevi e subscrevo. Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz. (aa.) José Hugo de Carvalho — Raymundo Leite Montalvão — Fábio de Souza Pinto — Geraldo Capanema Ferreira de Melo. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz, tabelião, a subscrevo e assino em público e raso. Em test. V. J. R. Q. da verdade O Tabelião Vicente Jaguarão Rosa de Queiroz FSP.

Confere com o original que me foi exibido.

Rio de Janeiro 05 de maio de 1971

Regina Affonso

O TABELIAO

do 17.º Ofício

REPÚBLICA DO BRASIL
CARTÓRIO SILVA SANTOS

4.º OFÍCIO DE NOTAS

Tels. 3-0588 e 3-1868

10. TRASLADO

Livro 28 Fls. 125

E. E. SANTO VITÓRIA

Procuração bastante que faz **RIO DOCE MADEIRAS S.A. — "DOCEMADE"**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público Instrumento de procuração bastante virem que aos treze (13) dias do mês de Abril — do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) — nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante Rio Doce Madeiras S. A. "DOCEMADE", C.G.C. 28.160.075, com sede e fóro nesta Capital, à Av. Governador Bley, 236, 6o. andar, Ed. Fábio Ruschi, representada neste ato pelo Sr. Clodoaldo José Fernandes Motta, e Duarte Fonseca de Aquino, brasileiros, casados, engenheiros civis, residentes nesta Capital, respectivamente Diretor Superintendente e Diretor da Rio Doce Madeiras S. A. "DOCEMADE", inscritos no C.P.F. respectivamente 014.616.057 e 014.644.777, reconhecido — com o — próprio de mim Tabelião, e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais por ele —

foi dito que, por este público instrumento, nomeava — e constituía — sua — bastante — procuradora a Companhia Vale do Rio Doce, sediada na Av. Graça Aranha, 26, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, C.G.C. 35.592.510, para o fim especial de representar a outorgante em qualquer Assembléa Geral de Acionistas da Amazônia Mineração S. A., sociedade por ações, sediada na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo a procuradora era constituída praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive discutir, deliberar e votar quaisquer matérias submetidas à consideração das Assembléas, propôr matérias a serem discutidas nas Assembléas, votar na eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando a respectiva remuneração, apreciar e votar em relação ao relatório da Diretoria, às contas da Diretoria, bem como apreciar e votar sobre o balanço da sociedade, votar sobre a distribuição de lucros, bem como apreciar e votar sobre quaisquer outras matérias, pelo que a outorgante concede os mais amplos poderes de representação à procuradora ora constituída, inclusive o de substabelecer.

Assim o disse — do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe — li, — aceita e assina — com as testemunhas abaixo João Dias Filho e Clementino Izoton, brasileiros, solteiros, maiores, datilógrafos, residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, (as) Paulo Roberto Pires, Escrevente Juramentado, o escrevi sob minuta que me foi apresentada. — E, eu Tabeião, o subscrevi. (ass.) Fenelon da Silva Santos — Tabeião — Clodoaldo José Fernandes Motta — Duarte Fonseca de Aquino — João Dias Filho — Clementino Izoton. — Traslada da fielmente na mesma data, do que dou fé. Eu, Tabeião, o subscrevo e assino em público e raso.

Em test. F. S. S. da verdade.

Fenelon da Silva Santos

Tabião

DR. ADHEMAR ROCHA
 TRADUTOR PÚBLICO
 Telefone 57-3380
 RIO DE JANEIRO
 Estado da Guanabara

Eu, ADHEMAR ROCHA, tradutor público da língua inglesa nomeado por decreto do Sr. Presidente da República para a Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglês, a fim de traduzir para o vernáculo a parte que me foi assinalada pelo interessado, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma seguinte:

TRADUÇÃO: PROCURAÇÃO
 Outorgante: UNITED STATES CORPORATION, Delaware, E.U.A., Outorgada, COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO, Rio de Janeiro, (Visto do Consulado Geral do Brasil em Nova York n. 3096) SAI-BAM TODOS QUANTOS ESTA VIREM que eu, Edgar B. Speer, que geralmente me assino E.B. Speer, cidadão norte-americano, do comércio, casado, residente na Cidade de Pittsburgo, Estado da Pensilvânia, Estados Unidos da America, em minha qualidade de Presidente da UNITED STATES STEEL CORPORATION, sociedade anônima constituída e funcionando em conformidade com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, pelo presente instrumento nomeio e constituo a COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO, sociedade anônima brasileira, com sede na Rua Buenos Aires, 68, 26o andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, República Federativa do Brasil, bastante procurador da referida United States Steel Corporation, para o fim especial de representá-la na Assembléa Geral Ordinária de 1971 da Amazônia Mineração S. A., com poderes para deliberar e votar na ordem do dia da referida Assembléa e especialmente para tomar conhecimento dos relatórios e contas da Diretoria, pareceres do Conselho Fiscal e para votar aprovando ou impugnando esses relatórios e contas, bem como votar na eleição de Diretores, membros ativos e suplentes do Conselho Fiscal, e para esses fins a Outorgada poderá assinar o Livro de Presença, atas, propostas e quaisquer papéis que forem exigidos para

o desempenho dos poderes a ela outorgados pelo presente instrumento. — EM TESTEMUNHO DO QUE, eu, Edgar B. Speer, assino este instrumento na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, aos 30 dias do mês de março de 1971. (Assinado) E.B. Speer. — Assinado e reconhecido perante mim aos 30 dias de março de 1971, na Cidade, Condado e Estado de Nova York. (Assinado) Angelo J. Petronio, Jr. Tabelião Público no Estado de Nova York. n. 31-2348880. Qualificado no Condado de Nova York. O mandato expira em 30 de março de 1972. (Selo de ofício em relevo) NO VERSO do instrumento de procuração está o seguinte: — (1) Reconhecimento da assinatura supra pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, conforme certificado de autenticação assinado em 31 de março de 1971 pelo Dr. Lauro Soutello Alves, Cônsul Geral. (2) Firma reconhecida pela Divisão Consular em 15 de abril de 1971, e firma da funcionária reconhecida pelo 18o. Ofício de Notas em 16 de abril de 1971. POR TRADUÇÃO CONFORME.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1971.

Dr. Adhemar Rocha
 Tradutor Público

Power — Of — Attorney
 3096

KNOW ALL MEN TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME that I, Edgar B. Speer, who generally sign E. B. Speer, an American citizen, businessman, married, resident in the City of Pittsburgh, Commonwealth of Pennsylvania, United States of America, in my capacity of President of the United States Steel Corporation, a corporation organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, hereby appoint and constitute Companhia Meridional de Mineração, a Brazilian Corporation, with principal offices at Rua Buenos Aires 68 26 th Floor, in the City of Rio de Janeiro, State of Guanabara, Republic of the United States of Brazil, the true and full attorney-in-fact of said United States Steel Corporation to represent it at the 1971 Annual Stockholders Meeting of Amazonia Mineração S. A.

with power to deliberate and vote upon the order of the day of said meeting and especially to take cognizance of reports and accounts of the Board of Directors, opinions of the Auditing Committee and to vote approving or opposing such reports and accounts as well as to vote for the election of directors, permanent and substitute members of the Auditing Committee, for which purposes the grantee may sign the Book of Appearance, minutes, proposals and any papers which may be required for carrying out the powers granted to it herein.

IN WITNESS WHEREOF, I, Edgar B. Speer, sign this instrument in the City of New York, State of New York, United States of America, this 30 th day of the month of March, 1971.

E. B. Speer

Signed and acknowledged before me this 30 th day of March, 1971, in the City, County and State of New York

Angelo J. Petronio Jr.

Notary Public State of
 New York
 N. 31-2348880

Qualified in New York County
 Commission.....

March, 30, 1972

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 15 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 12 fôlhas de ns. 4470-81 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1334/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 20 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Angelo J. Petronio Jr. Tabelião no Estado de New York Estados Unidos da América. E, para constar

onde convier, mando para o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve à minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República.

Nova York, 31 de março de 1971.

Lauro Soutello Alves
Cônsul Geral

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

Belém, de 1971.

SAMUEL — O funcionário

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — DIVISÃO CONSULAR — Reconheço verdadeira a assinatura supra de Lauro Soutello Alves — Cônsul Geral do Brasil — Em Nova York.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1971. — Pelo Chefe da Divisão Consular — a) Ilegível.

Dois (2) carimbos ilegíveis. (Ext. Reg. n. 2122—Dia—8/6/71)

COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES — COMPAR

C.G.C. — 04.928.297/01

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Alimentos e Refrigeração — COMPAR à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de junho do corrente ano, às 17:00 hs. na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro n. 269 conj. 307, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

10.) Alteração dos estatutos sociais;

20.) Elevação do capital social;

30.) O que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1971.

Ronald Guimarães Levisohn

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 2289 — Dias — 8, 10 e 15.6.71)

LUCIFARMA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no pró-

ximo dia 10 de junho, às 16 horas em nossa sede social, à Praça Justo Chermont, n. 170 com o fim especial de proceder à eleição dos novos corpos administrativos para o próximo período social.

Pará, 27 de maio de 1971.

a) Lucival Lage Lobato

Presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 2268—Dia—8.6.71)

MADEIRAS DO PARÁ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente convido os Acionistas de Madeiras do Pará S. A. Indústria e Comércio (MAPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 do corrente, pelas 20 horas, na sede social à rua O' de Almeida n. 378 nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social e Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 5 de junho de 1971.

a) Antônio Pereira Vinagre
Presidente

(Ext. Reg. n. 2256 — Dias — 8, 10 e 11.6.71)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.

C.G.C. 04.912.242

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) elevação do capital social autorizado;

b) reforma dos estatutos e

c) o que ocorrer.

Belém — Pará, 3 de junho de 1971.

a) Expedito Lobato Fernandez
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2237. — Dias 8, 10 e 11.6.71)

PERFUMARIAS PHEBO S.A.

CGC/MF — 04911095

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de maio do ano de 1971.

As 16 (dezesseis) horas do dia 28 (vinte e oito) de maio do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), na Sede Social à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 687, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Perfumarias Phebo S.A., representando mais da metade do seu capital social, convocada na forma estatutária, na conformidade das assinaturas constantes do livro de "Presença dos Acionistas". Na forma dos Estatutos Sociais o sr. Candido Marinho da Rocha declarou instalados os trabalhos e, tendo sido unanimemente aclamado para presidir, convidou a mim, Fausto Soares Filho para secretário. Iniciados os trabalhos, o sr. Presidente, ao abordar a política e planos de expansão da empresa, informou aos senhores acionistas que a administração vem há algum tempo analisando a viabilidade de se instalar uma nova unidade de produção na área do Nordeste, não só para se beneficiar dos incentivos fiscais da SUDENE mas, e muito mais, para poder a empresa participar com mais intensidade de todo o potencial que se avoluma em todo o Centro e Nordeste do país e para se poder, eventualmente, aumentar a capacidade de produção visando o mercado externo. O projeto se encontra em fase de estudos. O local prioritário para sua instalação é o município de Feira de Santana, na Bahia. Como no entanto, a legislação específica da SUDENE obriga à constituição de uma sociedade anônima para amparar os empreendimentos naquela área, sociedade juridicamente independente do grupo e empresa líderes do projeto e como, por outro lado, os Estatutos Sociais de Perfumarias Phebo S.A., não preveem a sua participação em outras sociedades, o sr. Presidente propôs à Assembléia

que fossem alterados os Estatutos Sociais de sorte a permitir à empresa a participação acionária em outras sociedades econômicas. O sr. Presidente afirmou que tão logo se tenha concluídos os estudos do projeto e seja ele aprovado pela SUDENE, os senhores acionistas serão informados sobre os detalhes da implantação os níveis de investimento e os planos de produção e de vendas. A seguir, o sr. Presidente afirmou que na conformidade dos entendimentos mantidos pela Diretoria com os senhores acionistas o presente conclave tinha ainda por objeto, deliberar sobre proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, para enquadramento da empresa no regime de "Sociedade de capital aberto, para cujo fim seria necessário que os estatutos fossem reestruturados e se requeriram junto ao Banco Central do Brasil todos os registros a que se referem as Resoluções ns. 88 e 106 do mesmo Banco. Essa matéria, bem como a minuta das alterações estatutárias se encontravam sobre a mesa e o sr. Presidente solicitou que se iniciasse sua leitura, análise e discussão e votação. Efetuadas a análise e votação verificou-se que a Assembléia, por unanimidade aprovou por votação e integralmente: 1º a proposta de alteração estatutária possibilitando à empresa participar sob forma acionária de outras sociedades; 2º a proposta da Direção em enquadrar a empresa no regime de Sociedade de Capital aberto nos termos da legislação vigente; 3º a alteração e reestruturação dos Estatutos Sociais, os quais passaram a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma:

PERFUMARIAS PHEBO S.A.
CGC/MF — n. 04.911.095
Alteração e Consolidação dos Estatutos
CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Fôro, Objeto Social e Duração
Art. 1º — "Perfumarias Phebo S.A.", constituída por escritura pública de 15-10-1957 é uma sociedade

de Anônima de capital autorizado, nos termos dos artigos 45/48 da Lei Federal n. 4.728, de 14 de Junho de 1965, com sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil pelos presentes estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º — A sociedade, por deliberação da Diretoria poderá instalar ou suprimir filiais, fábricas, sucursais, escritórios, agências em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 3.º — O objetivo da Sociedade é a produção industrial e a conciliação, inclusive importação e exportação, de produtos de higiene e de cuidados pessoais, podendo ainda, por deliberação da Diretoria desenvolver outras atividades industriais ou comerciais de interesse para o desenvolvimento da sociedade, bem como obter participação acionária de outras empresas.

Art. 4.º — O plano de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Art. 5.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) representado por 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, ordinárias de incentivos fiscais e preferenciais de Classes A e B, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6.º — O capital social autorizado será progressivamente subscrito nos termos da lei, desde que decidido pela Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, pela emissão de novas ações ordinárias integralizáveis em moeda corrente ou bens, e pela emissão de ações preferenciais, sem direito a voto, integralizáveis por todos os meios em lei permitidos, inclusive por crédito ou benefícios oriundos de incentivos fiscais.

§ 1.º — Cabe à Diretoria, observadas as preceitos legais e estatutários deliberar sobre as condições de emissão colocação, subscrição

e integralização das ações, cujas deliberações serão transcritas no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", indicando a) o número de ações a serem emitidas; b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes; d) os prazos de realização, em chamadas mensais, a critério da Diretoria, em número não excedente a 12 (doze) meses, contados da data da subscrição, findos os quais será integralizado o valor da subscrição; e) o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas; f) o prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício do direito de preferência.

§ 2.º — As ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária, ou oriundas de aumento de capital, referentes à incorporação de reservas, fundos legais ou estatutários, lucros em suspenso e correção monetária de ativos.

§ 3.º — As ações ordinárias nominativas de incentivos fiscais, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da respectiva capitalização, serão integralizadas com o valor correspondente à dedução do imposto de Renda da Sociedade e destinado a reinvestimentos na própria Sociedade, por força do projeto de ampliação ou de modernização de suas instalações fabris, aprovados pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — e serão distribuídas, como bonificação, aos portadores das ações ordinárias, na proporção das já possuídas.

§ 4.º — As ações preferenciais Classe A, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua integralização, são as subscritas e integralizadas até o ano de 1970, por pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente pela SUDAM — Superintendência

do Desenvolvimento da Amazônia — com recursos derivados dos incentivos fiscais e provenientes da dedução do imposto de Renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento na região amazônica.

§ 5.º — As ações preferenciais Classe B, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua integralização são aquelas subscritas e integralizadas, a partir de 1971 pelas pessoas jurídicas habilitadas pela legislação em vigor e especificamente, pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — com recursos derivados dos incentivos fiscais, provenientes da dedução do imposto de renda, de acordo com o processo estabelecido pela legislação federal, de incentivos ao desenvolvimento.

§ 6.º — As ações preferenciais nominativas de Classe A e B não terão direito a voto.

§ 7.º — Decorrido o prazo de cinco (5) anos da data da subscrição, a Sociedade resgatará as ações preferenciais classe A pelo valor nominal, com os recursos de Fundo constituído para esse fim e mediante sorteio.

§ 8.º — O aumento do capital resultante da correção monetária dos valores contábeis do lativo immobilizado será distribuído em ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis a todos os acionistas, como bonificação, na proporção e de acordo com a categoria das já possuídas, à exceção dos possuidores das ações preferenciais da classe A e B, que receberão sempre ações preferenciais Classe B.

§ 9.º — Os titulares de ações preferenciais de Classe A somente participarão da bonificação referida no parágrafo anterior, a partir de 1971, com base no balanço referente ao exercício de 1970; e os titulares preferenciais de classe B, somente 3 (três) anos após sua integralização.

§ 10.º — Os aumentos de capital oriundos da utilização

de recursos, fundos legais ou estatutários e de lucros (em suspenso) serão distribuídos sob forma de ações ordinárias, como bonificação, aos possuidores de ações ordinárias de qualquer categoria, na proporção das já possuídas.

§ 11.º — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a sociedade deverá, indicar o montante de seu capital subscrito e o montante de seu capital a integralizar.

§ 12.º — É facultada, à opção do acionista, a conversão das ações ordinárias nominativas endossáveis, ou vice-versa.

Art. 7.º — As ações poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente.

§ 1.º — As despesas posteriores à entrega das ações, referentes ao desdobramento dos títulos e à conversão das ações, quando permitidas serão da responsabilidade do acionista interessado e o valor cobrado não será superior ao preço de custo.

§ 2.º — Somente aos acionistas proprietários de ações ordinárias é assegurada a preferência à subscrição, nos aumentos de capital.

§ 3.º — É vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias e a emissão de novas ações preferenciais classe A.

Art. 8.º — Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações das Assembléias.

Art. 9.º — É vedado à Sociedade, colocar no mercado ações do capital autorizado por valor inferior ao nominal, observando-se sempre o mínimo de realização inicial fixado pelas autoridades competentes que poderá ser recebido pela Sociedade independente do depósito bancário.

§ Único — As importâncias em excesso do valor nominal das ações constituirão capital excedente ou reserva específica da Sociedade.

Art. 10.º — Por deliberação da Diretoria, a sociedade po-

derá adquirir suas próprias ações, dos acionistas que desejarem dispor delas, mas somente mediante a aplicação de lucros acumulados ou de capital excedente, sem redução do capital subscrito ou por doação.

§ 1º — As ações assim adquiridas serão consideradas ações em tesouraria na sociedade e não darão direito a voto, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 47 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965.

§ 2º — As ações poderão ser adquiridas pela sociedade em Bolsa de Valores, ou diretamente dos acionistas; nesta última hipótese, o valor de aquisição não poderá ser superior ao valor do patrimônio líquido da sociedade, por ação, segundo o último balanço.

§ 3º — A venda de ações de tesouraria será feita por deliberação da Diretoria.

Art. 11. — A sociedade deverá completar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, bem como o desdobramento de títulos múltiplos, efetuando a preço não superior ao custo.

Art. 12. — Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da respectiva ata: a) serão pagos os dividendos e as bonificações em dinheiro aprovados em Assembléia Geral; b) serão colocadas à disposição dos acionistas as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas ou lucros em suspenso ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscricao integral.

Art. 13. — Quando gozar do regime da sociedade de capital aberto, a sociedade é obrigada a comunicar, às Bolsas de Valores nos quais os seus títulos sejam negociados, a suspensão transitória da transferência de ações no livro competente, com 15 (quinze) dias de antecedência, aceitando o registro das transferências que lhe forem apresentadas com data anterior.

Art. 14. — Os documentos representativos de ações serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, cujos mandatos deverão ser previamente registrados na Bolsa de Valores em que a Sociedade esteja inscrita, juntamente com os respectivos fac-símiles de assinaturas.

CAPÍTULO III Administração

Art. 15. — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) diretor Presidente, 1 (um) diretor vice-presidente, 1 (um) diretor comercial, 1 (um) diretor industrial e 1 (um) diretor financeiro.

Art. 16. — Competirá: I. Ao Diretor Presidente: a) superintender e coordenar todas as atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores; b) receber citação inicial; c) presidir as reuniões da Diretoria, usando do voto de qualidade no caso de empate nas suas deliberações; d) Assinar em conjunto com outros diretores, os documentos representativos das ações; e) traçar a orientação geral dos negócios sociais; f) transigir sobre quaisquer assuntos judiciais ou extrajudiciais. II. Ao Diretor Vice-Presidente: a) colaborar com o Diretor Presidente na gestão das atividades da empresa; b) superintender e administrar as atividades da sociedade desenvolvidas em Belém, onde a empresa mantém uma de suas unidades fabris. III. Ao Diretor Financeiro: a) responder pelas Finanças e Contabilidade da Sociedade; b) Coordenar todas as atividades complementares e necessárias à gestão financeira da empresa. IV. Ao Diretor Comercial: a) Gerir as atividades comerciais da empresa; b) responder pela administração mercadológica da Sociedade. V. Ao Diretor Industrial: a) responder pela parte industrial e de fabricação da empresa.

Art. 17. — Serão os diretores eleitos para uma gestão

de 1 (um) ano, para o qual serão eleitos

§ Único — O cargo de cada diretor terá prazo de data da posse de seu substituto, eleito pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 18. — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, ficando estabelecido que o cargo de diretor-presidente será, na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo diretor vice-presidente.

§ 1º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar salvo se faltarem menos de 90 (noventa) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo a ser provisoriamente ocupado.

§ 2º — Vagando todos os cargos da Diretoria, o Presidente da Assembléia Geral, convocará os acionistas para em Assembléia Geral elegerem nova Diretoria.

Art. 19. — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 20. — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registradas no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 21. — A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, da Sociedade compete, isoladamente, ao diretor-presidente ou, em sua falta, a 2 (dois) dos demais diretores, indistinta e conjuntamente.

Art. 22. — Poderão o diretor-presidente, isoladamente, ou 2 (dois) dos demais diretores, indistintamente e conjuntamente, praticar os seguintes atos:

a) — contratos, acordo,

ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade.

b) — representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros;

c) — estabelecimento, movimentação, inclusive, emissão e endosso de cheques, e extinção de contas bancárias;

d) — emissão, aceitação ou outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza, o seu desconto;

e) — nomeação de procuradores "ad judícia" e "ad negotia";

f) — aquisição e alienação de ações, quotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimento, público ou privado.

§ 1º — Poderá qualquer diretor ou gerente praticar, isoladamente, os atos referidos nas letras A até D, inclusive, desde que expressamente autorizado pela Diretoria.

§ 2º — Os atos que impliquem em aquisição e alienação de bens imóveis, assim como em gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento judicial, exigem prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 23. — A Diretoria perceberá:

a) — a remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral Ordinária;

b) — a gratificação anual estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária e de acordo com as normas do Artigo 34 do presente Estatuto.

§ Único — A Diretoria atribuirá a cada um de seus componentes o valor da remuneração mensal e da gratificação anual de que trata este artigo.

Art. 24. — Para garantia de sua gestão, cada diretor, caucionará 1.000 (uma mil) ações ordinárias da Sociedade, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembléia Geral dos atos e das contas por ela garantidas.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Art. 25 — As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias e constituídas pelos acionistas que lealmente se inscreveram no livro de presenças.

§ Único — Para participar dos trabalhos da Assembleia os titulares das ações nominativas e nominativas endossáveis deverão comparecer a esta munidos de suas ações, a fim de exhibi-las à mesa que dirigirá os trabalhos.

Art. 26 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e aprovar as contas do último exercício e deliberar sobre outros assuntos que constarem da convocação, e extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem.

Art. 27 — A convocação das Assembleias será feita através da imprensa, com antecedência de 8 (oito) dias, no mínimo em primeira convocação, com indicação de local e hora da reunião e de seus objetivos.

Art. 28 — Quando o objetivo da Assembleia for o de modificação ou alteração do presente estatuto, aumentos de capital, distribuição de dividendos, dissolução da sociedade, ou outros especificados em lei, a Assembleia Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de acionistas representando 50% pelo menos do capital votante.

Art. 29 — Preservados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos não computados os em branco, e registradas no livro de "Atas das Assembleias Gerais".

Art. 30 — Compete à Assembleia Geral:

- a) — eleger a Diretoria da Sociedade e membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
- b) — deliberar sobre as Contas da Administração e Parecer do Conselho Fiscal;
- c) — praticar todos os demais atos previstos pela lei e

pelos presentes estatutos.

Art. 31 — O presidente da Assembleia Geral será eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Em caso de sua ausência ou impedimento, assumirá a presidência dos trabalhos um dos acionistas, eleito pelos participantes da reunião.

§ Único — O presidente da Assembleia Geral convidará um dos acionistas presentes a reunião para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Art. 32 — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhe fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

§ 1º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais.

§ 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Balanço e Distribuição de Lucros

Art. 33 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil, com o qual coincidirá, ocasião em que, segundo as prescrições legais aplicáveis, os presentes estatutos e as boas normas contábeis, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade e demonstrações de Lucros e Perdas, para apuração dos resultados econômicos-financeiros do período social então concluído.

Art. 34 — Dos lucros líquidos verificados no encerramento de cada exercício social, far-se-á a destinação com observância da seguinte sequência prioritária.

a) — 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para a constituição da reserva legal, até que a mesma atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

b) — 10% (dez por cento) calculados sobre o valor no-

minial das ações, para remunerá-las a título de dividendos.

c) — 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Sociedade.

d) — 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos, para o Fundo de Assistência Social dos empregados.

e) — 13% (treze por cento) dos lucros líquidos, para gratificação à Diretoria.

d) — O Saldo, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária para destinações que, em obediência aos presentes Estatutos, e face às propostas da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade.

§ 1º — A distribuição da quantia correspondente à dedução do que trata a letra C deste artigo será:

1) — geral e direta, tomados em consideração com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social e nunca excedente de 50 salários mínimos fiscais por empregado.

2) — assegurado somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social mantiveram relação de emprego com a Sociedade.

3) — efetivado em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a 1ª (primeira) até 31 de julho e a 2ª (segunda) até 31 de outubro do ano seguinte ao do encerramento do balanço.

§ 2º — Competirá à Assembleia Geral Ordinária, face às sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para aplicação do valor de que trata a letra D deste artigo.

§ 3º — Os Fundos de que tratam as letras C e D deste artigo deixarão de ser constituídos, quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

Art. 35 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral que, reunida extraordinariamente:

a) — estabelecerá o modo, como será a liquidação processada.

b) — nomeará o liquidante e os membros efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

c) — fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal;

d) — estabelecerá os poderes dos liquidantes, para o exercício de suas funções.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 28 de maio de 1971. ass) Cãndido Marinho da Rocha; Fausto Soares Filho, Mário Gouveia Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Maria da Conceição Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Maria Laurentia Santiago Vidal, pp. Fausto Soares Filho, Sonia Maria Santiago Ferla, pp. Fausto Soares Filho, Maria Evangelina Santiago C. da Cunha, pp. Fausto Soares Filho, Maria Cristina Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Sílvia Maria Guimarães Santiago, pp. Fausto Soares Filho, Aigor Mauro Cardoso Vidal, pp. Fausto Soares Filho, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, pp. Fausto Soares Filho, Roberto Pedro Ferla, pp. Fausto Soares Filho, Liege de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Armando Teixeira Gouveia da Costa, Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Albertina D. Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria das Graças S. Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Maria Tereza S. Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Antonio Ramiro Santiago Vidal Jr., pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Centro Paroquial de Assistência, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Sílvia Gouveia Santiago, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Ana da Silva D. Santiago, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Mário Santiago Vidal, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Paulo de Lima Filho, Oswaldo da Silva Perêira, pp. Antonio Ramiro San-

tiago Vidal, Maria Odete Santiago Pereira, pp. Antonio Ramiro Santiago Vidal, Yolanda Mattos da Silva Castro, Maria Helena Matos Cabral, Acácio Bernardino Cardoso Corrêa, Marcos Pamplona de Mattos, Fausto José de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Paulo Mauricio de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Jenny Maria de Lemos Soares, pp. Fausto Soares Filho, Nelson Cruz Sampaio, pp. Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada, pp. Fausto Soares Filho, Grimoaldo Pinto Soares, pp. Fausto Soares Filho, Raimundo Muniz Nunes, pp. Fausto Soares Filho, Waldemar Antonio Lopes, pp. Fausto Soares Filho, Wanda Matos Guerra, pp. Fausto Soares Filho.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

a) Fausto Soares Filho
Vice-Presidente

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Fausto Soares Filho.

Belém, 4 de junho de 1971.
Em testemunho, N.E.C.M. de verdade.

a) Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 100,00.
Belém, de 1971.

a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data, contendo 11 folhas de ns. 4963/73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1568/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2272. — Dia 8.6.71)

Lucros & Perdas		
Prejuízo Acumulado	7.745,06	
Prejuízo neste exercício	2.953,40	10.698,46

Compensação		
Ações Cauçionadas		60,00
		Cr\$ 26.326,64

PASSIVO

Não Exigível		
Capital	15.500,00	
Fundo depreciação	96,00	15.596,00

Exigível à Curto Prazo		
Contas Correntes	10.450,64	
Obrigações a Pagar	220,00	10.670,64

Compensação		
Caução da Diretoria		60,00
		Cr\$ 26.326,64

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

DÉBITO

Despesas Gerais		
Honorários	180,00	
Despesas Legais	2.613,24	
Despesas de Condução	133,70	
Material Expediente	26,46	2.853,40

Prejuízo Acumulado	7.745,06	
Prejuízo neste Exercício	2.953,40	10.698,46

Reconhecemos a exatidão do Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1970, somando o Ativo e Passivo Cr\$ 26.326,64 (vinte e seis mil trezentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1970.

(aa) HILDEBRANDO DIAS DE OLIVEIRA
CARLOS ALBERTO AZIS — Contador

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal da MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A., vêm na forma da lei, declarar que examinaram todos os livros, papéis, documentos, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício de 1970, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, de vés que representam os resultados do exercício, cuja aprovação recomendamos à Assembléia Geral.

Belém, E. do Pará, 1º de março de 1971.

(aa) CARLOS ALBERTO AZIS
RONALDO SOARES MOREIRA
UALDO GONÇALVES BITTENCOURT

(Ext. Reg. n. 2128 — Dia — 8.06.1971).

MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Conforme determina os preceitos legais e estatutários, vimos submeter a apreciação de V. Sas. o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1970, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, E. do Pará, 31 de março de 1971.

(a) HILDEBRANDO DIAS DE OLIVEIRA — Diretor — Presidente

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.1970

A T I V O		
Disponível		
Caixa	187,20	
Bancos	0,02	187,22
Realizável		
Contas Correntes		2.213,40
Imobilizado		
Lavras	12.500,00	
Máquinas e Ferramentas	120,00	
Correção Monetária	647,66	13.167,66

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S/A
C.G.C. 05.704.861

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em acatamento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar-lhe o Balanço Geral, a demonstração da conta "Lucros e Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal tudo relativo ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1970, de nossa Companhia. É nosso dever esclarecer que se o resultado ali apresentado não foi dos melhores, pelo menos é aceitável, pois tudo fizemos para que a nossa empresa auferisse um lucro bem apreciável. Entretanto, se melhor não conseguimos, é pelo fato da falta de capital de giro, acrescido à crise em que se debate a nossa praça, onde a retenção de crédito redundou em diminuição dos negócios. Assim mesmo, conseguimos transpor os obstáculos e chegar ao término do exercício com um resultado positivo. Pedimos-lhes permissão para propor que do lucro apresentado, seja destacada e concedida uma gratificação a nossos funcionários e o líquido seja deixado em poder da sociedade na conta "Lucros Suspensos", para utilização no aumento de capital social.

Para quaisquer esclarecimentos esta Diretoria se coloca à sua inteira disposição e nesta oportunidade desejamos externar os nossos agradecimentos a nossa clientela pela preferência, aos nossos funcionários e aos membros do Conselho Fiscal e a todos que direta ou indiretamente contribuíram para o êxito de nossa missão.

Santarém (PA), 20 de abril de 1971.

aa) BIVAR SERRANO — Diretor

JOAO VIEIRA CARDOSO — Vice-Diretor

FLOMENA DAS CHAGAS BRANCO — Vice-Diretora

MATILDE WALLACE SERRANO — Vice-Diretora

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Embarcações — Matriz e Filial ..	117.387,40	
Imóveis — Matriz e Filial	51.367,41	
Veículos	24.505,82	
Bens Reavaliados	547.349,98	
Móveis Utensílios — Matriz e Filial	31.009,16	
Instalações — Filial	1.352,15	
Reflorestamento	6.976,00	
Porto Itaquara	7,00	
Ações e Títulos-Depósitos Diversos- Aplicações de Inv. e Adic.		
Compulsórias	48.232,55	528.187,49

DISPONÍVEL

Caixa — Matriz e Filial	9.769,18	
Bancos — Matriz e Filial	48.735,68	58.504,86

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Efeitos a Receber	31.115,68	
Estoques	232.571,53	
Salário Família	236,25	
Contas Correntes Diversos — Mat. e Filial	333.201,43	
Cambiais	242.804,04	839.429,93

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Bancos C/ Vinculada		442,75
---------------------------	--	--------

1.726.564,02

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	300,00	
Endossos e Avais	305.600,00	
Contratos de Seguros	590.000,00	
Depósitos em Bancos — C/ FGTS	13.662,10	909.562,10
		Cr\$ 2.636.126,13

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	191.000,00	
Reservas e Provisões	24.224,56	
Fundos: de Depreciações	39.481,92	
de Correção Monetária	388.332,60	
Lucros Suspensos	39.770,27	682.809,35

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Empréstimo Bancário	40.000,00	
Promissórias a Pagar	90.900,00	
Promissórias Rurais a Pagar	67.101,40	
Contas a Pagar	190,54	
Gratificações a Pagar	10.800,00	
Gratificações a Empregados	3.177,90	
Duplicatas a Pagar	30.787,75	
C/C — Diretor e Acionistas	12.377,78	
Contribuições Sociais	2.211,27	
Adiantamento S/ Cambiais	303.378,04	560.924,68

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Títulos Descontados		475.830,00
---------------------------	--	------------

TRANSITÓRIO

Filial — Belém		7.000,00
----------------------	--	----------

1.726.564,02

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	300,00	
Títulos de Terceiros	305.600,00	
Seguros Contratados	590.000,00	
Bcos. C/ Depósitos — FGTS	13.662,10	909.562,10
		Cr\$ 2.636.126,13

Santarém (Pa.), 31 de dezembro de 1970.

aa) BIVAR SERRANO

Diretor — CPF 001.493.222

JOAO VIEIRA CARDOSO

Vice-Diretor — CPF 003.493.222

MATILDE WALLACE SERRANO

Vice-Diretora — CPF 001.493.222

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — Reg. CRC (Pa.) 0679

CPF 007.694.952

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

EM 31.12.70

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO:

Despesas Administrativas, Financeiras, Tributárias, Comerciais e Encargos Sociais	536.718,02	
Amortizações e Depreciações	18.497,60	
Combustíveis Consumidos	472,40	
Mercadorias		
Prejuízo n/conta	16.800,91	572.488,93

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:

Fundos: de Reserva Legal	1.588,90	
de Reserva Especial	1.588,90	
Gratificações aos empregados	3.177,80	
Lucros Suspensos	25.422,42	31.778,02
		Cr\$ 604.266,95

C R É D I T O

LUCRO DAS SEGUINTESS CONTAS:

Usinas de Cereais e Juta	9.421,57	
Embarcações C. Movimento	12.956,47	
Receita de Juros, Comissões e Agenciamento	36.709,79	
Bonificações Recebidas	13.554,68	
Dividendos e Ressarcimentos	2.491,13	
Reserva pl Créditos Duvidosos (Reversão)	300,00	75.133,64
		528.833,31
Gêneros e Madeiras		Cr\$ 604.266,95

Santarém (Pa.), 31 de dezembro de 1970.

aa) BIVAR SERRANO

Diretor — CPF 001.493.222

JOÃO VIEIRA CARDOSO

Vice-Diretor — CPF 003.580.102

MATILDE WALLACE SERRANO

Vice-Diretora — CPF 001.493.222

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Contador — Reg. CRC (Pa.) 0679

CPF 007.694.952

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de Marques Pinto, Exportação S/A., tendo examinado os livros de Contabilidade, Balanço e a Conta de "Lucros e Perdas" referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, apresentado pela Diretoria e tendo-lhes sido fornecidas tôdas as informações e esclarecimentos solicitados, declaram ter encontrado tudo em ordem, recomendando a aprovação da Assembléia Geral.

Santarém (Pa.), 26 de abril de 1971.

aa) MANOEL DE JESUS MORAES

AGNELO GOMES LOUREIRO DA SILVA

VICENTE DEL QUERCIA MILÉO

(Ext. Reg. n. 2.103 — Dia: 08.06.71)

Editais Administrativos

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

SUPERINTENDENCIA NO PARA AVISO DE ALIENAÇÃO

I—Faço público a quem interessar possa, pessoas ou firmas que este Instituto estará recebendo propostas até às 10,00 horas, do dia 14 de junho de 1971 para a venda de equipamento odontológico, aparelho de raios ultra violeta, negativos, ca-

mas, pratos-térmicos, mesas de cabeceira e diversos materiais.

2 — O Convite n. 13/71, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados no SERVIÇO DE MATERIAL, na rua Senador Manoel Barata, n. 869, no horário de 8,00 às 10,00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 28 de maio de 1971.

ISA LIMA SAMPAIO

Coordenadora de Serviços

Gerais e Patrimônio

VISTO

GLEIDSON DIAS FIGUEIREDO

Superintendente Regional

(Ext. Reg. n. 2126 — Dias 4 e 3.6.71).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Instrumento particular de constituição de sociedade civil, que entre si fazem Naldir Santiago de Souza e Raimundo Roberto Santiago de Souza, na forma abaixo:

Naldir Santiago de Souza, brasileiro, casado, leiloeiro, carteira de identidade, Reg. número 353962, expedida pela SEGUP, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida 16 de novembro, número 809 e Raimundo Roberto Santiago de Souza, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade, Reg. número 354404, expedida pela SEGUP, residente e domiciliado no mesmo endereço pelo presente instrumento particular, constituem uma sociedade civil, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade tem por fim a exploração dos serviços de corretagens, bem como quaisquer negócios comerciais que venham a interessar seus fins e assim entenderem seus sócios. O domicílio da firma será em Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Almirante Wandenkolk, n. 222;

SEGUNDA

A firma ou razão social, será denominada Empresa de Corretagem Rodoviária Santiago, da qual farão uso ambos os sócios porém conjuntamente, e somente em negócios de exclusivo interesse outros negócios de mero favor a terceiros; em caso de impedimento, interdição ou ausência de um dos sócios, será passada uma procuração pública em cartório da Capital;

TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades comerciais, no dia 15 de abril do corrente ano, e a sua duração será por tempo indeterminado;

QUARTA

O capital social será de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). O sócio Naldir Santiago de Souza, subscreve e integraliza em moeda corrente do país 50% (cinquenta por cento) do capital ou seja, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), como também o sócio Raimundo Roberto Santiago de Souza, subscreve e integraliza 50% do capital, ou seja, quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) em moeda corrente do País;

QUINTA

A direção da sociedade será exercida por ambos os sócios conjuntamente, devendo as retiradas bancárias conter sempre as duas assinaturas;

SEXTA

Os sócios retirarão para efeito de Pró-Labore o quanto permitido pela Legislação do imposto de renda em vigor, que será levado à débito da conta de Despesas Administrativas, e toda a importância que exceder desta cláusula, será levada à débito da conta Particular do sócio que assim proceder;

SÉTIMA

O exercício social ocorrerá de primeiro (1º) de janeiro a trinta e hum (31) de dezembro de cada ano. No fim do exercício social proceder-se-á o Balanço Geral em todos os valores Ativos e Passivos da sociedade, para conhecimento dos resultados, partilhando os lucros ou prejuízos na proporção do capital;

OITAVA

Em caso de falecimento, interdição ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e nem sofrerá solução de continuidade.

de. Serão os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido, interdito ou retirante, embolsados dos lucros, haveres e capital que houver na sociedade, cuja indenização se fará após o último Balanço Geral, se ocorrer no primeiro semestre do exercício; se ocorrer no segundo semestre, proceder-se-á a um novo Balanço, cujos resultados serão pagos de conformidade com os entendimentos que houver entre as partes interessadas, ou de outra forma se assim entenderem os sócios;

NONA

Para todas as controvérsias futuras, provenientes deste contrato, fica eleito Foro desta capital, Estado do Pará.

E, por haverem contratado, aceitam e assinam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, servindo a primeira para arquivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e as demais para documento dos contratantes.

Belém, 5 de maio de 1971.

(aa) **NALDIR SANTIAGO DE SOUZA**

CPF — 002191772

RAIMUNDO ROBERTO SANTIAGO DE SOUZA

CPF — 000428032

Testemunhas:

Joana Souza da Silva

Raymundo Pereira Campos

Cartório Queiroz Santos

Certifico por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05.05.1971.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tab. Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos
2º Ofício

Apresentado no dia 06 para reg.

Apontado sob o número de ordem 27304 de Prot. L. A n. 1 Belém do Pará, — Em, ... 06.05.1971* Precizando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir in-

dicando o número do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

(a) **Olgarina Amador Rabelo Oficial**

(Ext. Reg. n. 2114 -- Dia -- 8.05.1971)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS — DAE-PA

Contrato de empreitada para fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários a execução da adutora de recalque para a estação de tratamento do 5o. setor, em tubos de aço carbono, que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sito à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, brasileiro, casado, Diretor Geral da Autarquia, neste ato denominado DEPARTAMENTO e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Limitada, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso Alameda Moreira da Costa n. 14, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Eng. Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada para Fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários à execução da Adutora de Recalque, para a Estação de Tratamento do 5o. Setor, em tubos de aço carbono, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE se obriga ao fornecimento e montagem de todas as tubulações, acessórios e equipamentos necessários à execução da Adutora de Recalque para a Estação de Tratamento do 5o. Setor, em tubos de aço carbono. **PARÁGRAFO UNICO** — A execução dos serviços ora contratados, obedecerá fielmente aos projetos, especificações e Edital de Con-

corrência que ficam como partes integrantes do presente Contrato, assim como a proposta da CONTRATANTE, considerada vencedora na Concorrência Pública n. DAE05/71. **CLAUSULA SEGUNDA** — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pelo DEPARTAMENTO, para tubo de aço carbono. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços supra citados, no prazo máximo de quatrocentos e vinte (420) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento. **CLAUSULA QUARTA** — Do preço — Pela execução dos serviços e fornecimento de todas as tubulações, acessórios e equipamentos constantes do presente instrumento, A CONTRATANTE receberá a importância de dois milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.680.286,75) conforme sua proposta vencedora. **CLAUSULA QUINTA** — Do pagamento — O pagamento da importância referida na Cláusula anterior, será efetuado da seguinte maneira: a) — depois da instalação da obra e trabalhos preliminares, receberá a CONTRATANTE a importância de cinquenta mil cruzeiros ... (Cr\$ 50.000,00); b) — os serviços efetivamente executados, terão os valores de pagamentos determinados pelas medições mensais atestados pela Fiscalização, não podendo as faturas referentes àquelas medições, serem inferior a cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); c) — as tubulações, acessórios necessários serão pagos observados os seguintes critérios: I — trinta por cento (30%) do valor do item mencionado na proposta, quando comprovada a encomenda feita; II — vinte por cento (20%) do valor do referido item, quando comprovada a entrega para embarque; III — vinte por cento (20%) do valor do item quando colocados no canteiro de obra; IV — trinta por cento (30%) restantes, quando devidamente assentados. **CLAUSULA SEXTA** — Do reajustamento — Os preços serão revistos na forma e para fins estabele-

cidos na Lei n. 23.02.1967 e alterações dos Decretos Leis n. 11.03.1967 e 60.766 de 09.05.1967. **PARÁGRAFO UNICO** — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado, não podendo ser ultrapassados referidos prazos para fins de reajustamento. **CLAUSULA SÉTIMA** — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Eng. Diretor Geral do DEPARTAMENTO, sendo que em caso de reincidência será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATANTE, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATANTE, julgados aceitáveis a critério do DEPARTAMENTO. **PARÁGRAFO UNICO** — Aplicar-se-á à CONTRATANTE por dia que exceder dos diferentes prazos previstos no cronograma de execução mensal, a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor das partes da obra em atraso, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATANTE, julgadas aceitáveis, a critério do DEPARTAMENTO. Das multas aplicadas caberá recurso ao Diretor Geral do DEPARTAMENTO, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo dentro do prazo de três (3) dias. **CLAUSULA OITAVA** — Da caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria do DEPARTAMENTO, por ocasião de

sua habilitação a Concorrência Pública número DAE-05/71. PARÁGRAFO UNICO — Como garantia complementar do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, o DEPARTAMENTO reterá três por cento (3%) do valor de cada fatura paga à CONTRATANTE, bem como, os equipamentos existentes no canteiro da obra servirão também como garantia e só poderão ser retirados com expressa autorização do DEPARTAMENTO. A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. CLAUSULA NONA — Passarão a propriedade do DEPARTAMENTO, de pleno direito, independente de quaisquer notificações, interpelações judiciais ou extrajudiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato, quando houver sido provada administrativamente culpa ou dolo da CONTRATANTE na execução do mesmo. CLAUSULA DÉCIMA — A CONTRATANTE obrigará-se a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATANTE deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado na obra em questão, cabendo ao DEPARTAMENTO aprovar ou rejeitar a indicação desse Engenheiro, uma vez apreciado pelo mesmo, o "curriculum vitae" do referido profissional. A CONTRATANTE obrigará-se também a manter permanentemente no canteiro da obra, pelo menos um Engenheiro com experiência desse tipo de serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO. — PARÁGRAFO UNICO — A CONTRATANTE será responsável por qualquer dano que venha a ser causado a terceiros em virtude da execução dos serviços, não só à propriedade como à pessoa. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de dois milhões seiscientos e oitenta mil, duzentos

e oitenta e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 2.680.286,75), correrão a conta do Crédito Especial constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício, aberto pela Resolução n. 137, de 05 de maio de 1971, do Conselho Estadual de Águas e Esgotos e serão atendidas pelos recursos oriundos das dotações recebidas do FRAES, FAE e BNB, através dos Órgãos competentes. PARÁGRAFO UNICO — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento da entrega dos recursos por parte dos organismos financiadores. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião da execução das obras ou serviços, bem como, pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, Leis trabalhistas etc. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A Fiscalização das obras será exercida pelo DEPARTAMENTO através de Engenheiros designados para tal fim pelo Senhor Diretor Geral do DEPARTAMENTO. — PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE obriga-se a manter constantemente no canteiro de serviço um diário de obra permanentemente atualizado. PARÁGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgue de qualidade inferior ou que não satisfaça as exigências das especificações ou as normas estipuladas. PARÁGRAFO QUARTO — A CONTRATANTE deverá colocar à disposição do DEPARTAMENTO, todos os meios que facilitem o bom desempenho da Fiscalização nos serviços e obras, inclusive um carro leve, zero quilômetro, para passageiros. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas decorrentes da publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório, de do-

cumentos oriundos deste Contrato. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convenionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços, não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — Fica ressalvado ao DEPARTAMENTO o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais. NESTE caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados e os materiais estocados que forem de interesse do DEPARTAMENTO, o qual segundo a gravidade da falta, poderá promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidonea a CONTRATANTE para transacionar com o DEPARTAMENTO. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA Da rescisão - A rescisão do Contrato com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATANTE tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, em todo ou em parte, sem prévia autorização do DEPARTAMENTO; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas (2) das condições, fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto, ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas em vigor, as especificações do DEPARTAMENTO e demais instruções complementares pelo mesmo fornecidas, a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou quando dificultar

a Fiscalização dos serviços. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O DEPARTAMENTO poderá ainda rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial sem que caiba a CONTRATANTE, qualquer indenização, se esta: a) — não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após a adjudicação dos mesmos; b) — mantiver em serviço, proposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) — deixar de recolher multas que lhes sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. PARÁGRAFO SEGUNDO — Declarada a rescisão contratual em face de qualquer dos motivos previstos nesta Clausula, terá a CONTRATANTE o direito, único e exclusivamente, ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATANTE e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATANTE seja devedora, perdendo ainda, em favor do DEPARTAMENTO as cauções depositadas. PARÁGRAFO TERCEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATANTE terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com o DEPARTAMENTO, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO QUARTO — Julgada inidonea a CONTRATANTE, será impedida de licitar em obra para o Estado do Pará e terá a declaração inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado. PARÁGRAFO QUINTO — Da decisão proferida pelo Diretor Geral do DEPARTAMENTO, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recurso ao mesmo, tendo a sua deliberação, a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — A CONTRATANTE será responsável por qualquer reclamação ou conserto da obra e serviços durante seis (6)

meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no código civil brasileiro. **CLAUSULA DÉCIMA NONA** — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo porém toda e qualquer alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLAUSULA VIGÉSIMA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 24 de maio de 1971.
Eng. Waldemar Lins V. Chaves
 Diretor Geral do DAE-PA
 C.G.C. n. 04.945.341
Eng. Lutfala de Castro Bitar
 Pela firma ESTACON
 C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS:
Eng. Paulo Augusto Gadelha Alves
Everaldo Sarmanho

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço por ter conferido com o que existe em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
 Belém, 25 de maio de 1971.
Adriano de Queiroz Santos
 Tabelião Substituto
 (Ext. Reg. n. 2096—Dia—8.6.71)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de Fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, Autarquia do Governo do Estado do Pará e a firma **MARCOSA S/A** — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, para a entrega de uma (1) Pick-Up marca Ford, modelo F-75 e um (1) caminhão a gasolina, marca Ford, modelo F-600.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e hum, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do

Departamento de Águas e Esgotos, sita a Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral da Autarquia, neste ato designada **DEPARTAMENTO** e a firma **MARCOSA S/A**. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Senhor Fábio Silvestri, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: — **CLAUSULA PRIMEIRA** — Do objeto do Contrato — A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer uma (1) Pick-Up marca Ford, modelo F-75, tração nas rodas trazeiras, motor a gasolina 3.000, de seis (6) cilindros, com 140 HP, quatro (4) marchas à frente e uma (1) a ré, totalmente sincronizadas, equipada com cintos de segurança, extintor de incêndio e triângulo e um (1) Caminhão a gasolina, marca Ford, modelo F-600, com 161 HP, com carroceria de madeira, distância entre eixos de 172", com capacidade de 7.818 kg. de carga, quatro (4) marchas, completo, conforme consta das especificações e proposta da **CONTRATANTE**, considerada vencedora na Tomada de Preços n. DAE — 04/71. — **CLAUSULA SEGUNDA** — A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer os veículos discriminados na Cláusula Primeira, dentro das normas técnicas, em perfeito funcionamento e maior perfeição de mão de obra, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do valor do fornecimento — O fornecimento dos veículos de que trata o presente Contrato é ajustado pela importância de quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 43.650,00), sendo que a Pick-Up custará dezessete mil, novecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 17.970,00) e o Caminhão

e oitenta cruzeiros (Cr\$ 25.680,00), considerados os veículos postos em Belém, no Almoarifado do **DEPARTAMENTO**. Parágrafo Único — O pagamento da importância acima referida será efetuado da seguinte maneira: dezessete mil, novecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 17.970,00) correspondente ao valor da Pick-Up será à vista contra a entrega do veículo; vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 25.680,00), correspondente ao valor do Caminhão, assim divididos: trinta por cento de entrada, e o saldo 30-60/90 dias a contar da entrega, mais juros e despesas de cobrança sobre o saldo devedor, na base de dois por cento (2%) ao mês. **CLAUSULA QUARTA** — Do prazo — A **CONTRATANTE** se obriga a entregar os veículos de que trata o presente Contrato de Fornecimento, nos seguintes prazos: a Pick-Up, trinta (30) dias após o empenho e o Caminhão após o empenho de parcela correspondente a entrada. **CLAUSULA QUINTA** — Das penalidades — Fica estipulada a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor deste Contrato, por dia que ultrapassar o prazo mencionado na Cláusula anterior, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. **CLAUSULA SEXTA** — Da caução — Em garantia das obrigações assumidas no presente Contrato, a **CONTRATANTE** presta uma caução no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), já depositada na Tesouraria do Departamento por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços n. DAE — 04/71. **CLAUSULA SÉTIMA** — Das despesas — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 43.650,00), correrão à conta da verba 4.1.3.0 — Consignação Equipamentos e Instalações e 4.1.3.4 — Subconsignação — Automóveis Auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica, constante do Orçamento do **DEPARTAMENTO**, para o corrente exercício. **CLAUSULA OITAVA** — O **DEPARTAMENTO** se reserva o direito

de sustar o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que os veículos fornecidos não apresentam as condições técnicas exigidas na Cláusula Primeira. **CLAUSULA NONA** — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. **CLAUSULA DÉCIMA** — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 20 de maio de 1971.
Eng. Waldemar Lins V. Chaves — Diretor Geral do DAE-PA.

C.G.C. n. 04.945.341
Fábio Silvestri
 Pela firma **MARCOSA S/A**.
 C.G.C. n. 04.894.077

TESTEMUNHAS:
Eng. Paulo Augusto Gadelha Alves
Everaldo Sarmanho

Cartório Chermont
 Reconheço as firmas supra e Waldemar Lins V. Chaves e Fábio Silvestri.
 Belém, 25 de maio de 1971.
 Em testemunho Z.V. da verdade.
Zeno Veloso
 Tabelião Substituto

Cartório Kós Miranda
 Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
 Em sinal C.N.A.R. de verdade.
 Belém, 16 de maio de 1971.
Carlos N. A. Ribeiro
 Tab. Substituto
 (Ext. Reg. n. 2.115 — Dia 08/06/71)

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DO S. P. U.
NO PARÁ**

EDITAL N. 11/71-DP

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Pará, pelo presente Edital, torna público que, nesta Regional, no Processo DP-682/70, foi declarado caduco o aforamento do terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 263 da Rua 15 de Novembro, nesta cidade, pelo que, na forma do disposto no art. 120 do Decreto-lei número 9.769, de 5 de setembro de 1946, qualquer repartição da administração pública federal, estadual ou municipal poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no referido terreno, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital, podendo obter melhores esclarecimentos na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará — prédio da Delegacia Fiscal — Rua Gaspar Viana, n. 125. A benfeitoria existente é indenizável na forma da lei.

2. Cutrossim, de acordo com o art. 107 do mencionado Decreto-lei, no dia 5 de julho próximo, às 9,00 horas, não havendo interesse manifesto do Serviço Público, terá início a diligência de medição e avaliação do terreno acima citado, requerido em revigoração do Aforamento pelo Banco Comercial da Produção S. A.

3. No prazo de 10 dias, contados da realização desta diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Delegacia do S.P.U. no Pará, em 1 de junho de 1971.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 1 de junho de 1971.
Octávio Carlo Chase
Eng. 21-A

VISTO:

Atendes Batista de Lima
Eng. Chefe da Delegacia
(Ext. Reg. n. 2192—Dia—8.6.71)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faz-se público que por Nelson F. Pedro Nasser nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma

sorte de terras devolutas destinadas a implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá, 42 Térmo 83 Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: A margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) entre os Kms. 124 750 e 128; Limita-se pela frente com a citada Rodovia medindo 3250 metros; pelos fundos com a Fazenda Bujeiro medindo 5.500 metros; pelo lado direito com o igarapé de 130 e pelo lado esquerdo com quem de direito; perfazendo um total de 2.786 ha.87a

Divisão de Terras, em 11 de maio de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
VISTO:

Agri. Antonio de Sousa
Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17070 — Reg. n. 2204 — Dia: 8.06.71).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARABÁ**

D E C R E T O N. 92/71

Revoga o Decreto n. 10/69, de 10 de abril de 1969 e doa à União para uso do Ministério do Exército, um terreno pertencente ao patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Marabá, usando da atribuição que lhe confere o artigo 121, item III da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará (Decreto Lei n. 164, de 23 de janeiro de 1970, decreta:

Art. 1.º — Fica revogado o Decreto n. 10/69, de 10 de abril de 1969.

Art. 2.º — Fica doada em caráter definitivo ao Patrimônio da União, sob a jurisdição do Ministério do Exército, uma área pertencente ao Patrimônio Municipal, situada no bairro do Amapá, terras da Colônia Agrícola Municipal Quindangues, medindo 13.383 metros quadrados, de acordo com a planta anexa.

Art. 3.º — A área a que se refere o artigo anterior tem os seguintes limites e confrontações: — Fica ao lado direito da pista da FAB, limitando-se ao

Norte com quem de direito, por onde mede 100 metros; a Leste, com quem de direito, por onde mede 164,00 metros; a Oeste, por onde mede 100 metros, também com quem de direito e finalmente ao Sul por onde mede 121,60 metros.

Art. 4.º — Todas as despesas com indenizações, se houver, transferências de propriedade doada e outras, correrão à conta da Prefeitura Municipal de Marabá, ficando esta doação livre de qualquer ônus para a União.

Art. 5.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 28 de maio de 1971.

Cap. Elmano de Moura Melo
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura, em a data supra.

Ofir Marques

Secretário em Exercício
(Ext. Reg. n. 2181—Dia—8.6.71)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

EDITAL 18/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Nazaré Feliciano Rodrigues, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Isolada do Rio Maracapucu, no Município de Abaetetuba, deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de abril de 1971.

a) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal

a) **Mário de Nazaré**
Calandrini Fernandes
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8175. Dias 27, 27, 29-4, e 2. 8.6.71)

EDITAL 37/71-DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Dinair Melo dos Santos, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Rio Itacuruçá, no Município de Abaetetuba, para no prazo de (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205, da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 15 de abril de 1971.

a) **Graciete de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal

a) **Mário de Nazaré**
Calandrini Fernandes
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 8199. — Dias 5. 8. 5. e 8.6.71)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1971

NUM. 7.411

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 739

Embargos de Declaração da Capital

Embargante: — Uaracy Frade Palmeira.

Embargado: — Venerando Acórdão número 592 de 13.1.1971.

Relator: — Desembargador Eduardo Patriarcha Presidente em exercício.

EMENTA: — Embargos penais de declaração.

Procedentes, em parte, os argumentos do embargante, devem ser recebidos, ajustando-se a parte decisória com a ata de julgamento.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de embargos de declaração, em que figura como embargante, — Uaracy Frade Palmeira e embargado o venerando acórdão de número 592, de 13 de janeiro do ano em curso, do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Uaracy Frade Palmeira, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado nesta capital, à avenida Governador José Malcher número 1.209, tendo sido beneficiado com a concessão de "habeas-corpus" requerido em seu favor pelo doutor João Francisco de Lima Filho, em sessão de 13 de janeiro do ano em curso, do

Egrégio Tribunal Pleno, reunido extraordinariamente opôs embargos de declaração ao venerando acórdão de número 592 publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 30 de março, dizendo o omisso, obscuro e contraditório, de vez que não se ajusta ao voto proferido pelo eminente desembargador Silvio Hall de Moura, no trecho assim redigido: "devido a esse fato, falta de efeito suspensivo do Agravo em Mesa, — foi que levou o impetrante a socorrer-se do remédio heróico, a fim de se livrar da coação ilegal de que achava ameaçado, pelo indeferimento do adiamento de seu interrogatório por parte de desembargador Manoel Cacella Alves, relator do Processo. "Outro ponto em que ressalta obscuridade no acórdão citado é o referente à parte final do texto da decisão concessória da medida de que se valeu e que decidiu pela exclusão da denúncia do ora embargante e não como figura grafada.

Convém esclarecer que o embargante estava denunciado pelo Ministério Público do Estado como incurso nas sanções punitivas do disposto nos arts. 304 e 332 do Código Penal (uso de documento falso e Exploração de Prestígio) Recebida a denúncia e designada data para seu interrogatório, o mesmo solicitou adiamento, sendo o pedido indeferido pelo desembargador relator. Daí o Agravo em Mesa, e, não tendo esse recurso efeito suspensivo, o ora embargante, por intermédio de seu advogado requereu lhe fosse concedido o remédio heróico à falta de justa causa para o procedimento judicial e por se encontrar na iminência de sofrer coação ilegal em sua liberdade de locomoção. O embargante, por seu advogado, criticou a denúncia contra si oferecida, qualificando-a de nula e alegando que os fatos que lhe são atribuídos não constituem crime, dado que não tinha conhecimento de nenhuma falsidade e de ter agido como advogado de Domingos Emmi.

Solicitadas informações ao excelentíssimo desembargador relator, sua Excelência as prestou (autos fls. 54/57), dizendo serem contraditórios os pedidos do paciente que, a princípio, não queria ser processado na instância inferior no que foi atendido por ser de direito, depois, de o adiamento de seu interrogatório e agora não quer mais ser

cessado nesta Superior Instância, por falta de justa causa.

Por ocasião do julgamento da medida requerida o desembargador Procurador Geral do Estado suscitou a preliminar de não se conhecer do pedido, senão após o julgamento do Agravo em Mesa, preliminar essa desprezada.

Quanto ao mérito e por maioria, a ordem foi concedida, não como ficou consignado no acórdão embargado, — para o trancamento do processo, mas para que o paciente, — Uaracy Frade Palmeira fosse excluído da denúncia, por falta de justa causa para o procedimento judicial, de vez que tinha agido na qualidade de advogado.

O acórdão embargado, na parte final do decisório não refletiu com exatidão a ata do julgamento (auto fls. 73), sendo a medida concedida por maioria de votos, para que o paciente e ora embargante fosse excluído do processo por falta de justa causa.

A decisão, portanto não consignou com exatidão o constante da ata de julgamento, merecendo ser corrigida nessa parte e tão somente.

Assim, ante o exposto: Acordam os Juizes do Tri-

bunal de Justiça do Estado, à unanimidade, receber os embargos oferecidos ao venerando acórdão de número 592, de 13 de janeiro de 1971, em parte, para corrigindo a parte dada como obscura declarar que desprezada a preliminar da Procuradoria Geral do Estado de não se conhecer do pedido, à unanimidade, quanto ao mérito e por maioria de votos foi a ordem impetrada em favor de Uaracy Frade Palmeira concedida, para o fim de exclusão da denuncia, por falta de justa causa para o procedimento judicial. Dene-

gavam o remédio impetrado os excelentíssimos desembargadores Oswaldo Pojucá Tavares, Edgar Viana e o Presidente, nos Termos dos votos expendidos. Custas, na forma da lei.

Belém 30 de abril de 1971.

(aa) Agriano Monteiro Lopes, Presidente. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28.05.1971.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 20)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Alcina Carneiro de Araújo estabelecida nesta cidade que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte de G. Engelmann & Cia. Ltda., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as duplicatas de contas mercantis ns. 12/1289 e 12/1289-A no valor de Novecentos cruzeiros e quarenta e oito centavos cada uma vencida em 8.2/71 e 23/2/71 por Vv. Ss. não aceita a favor de G. Engelmann & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Duplicatas de contas Mercantil (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de maio de 1971
(a) Isa Veiga de M^a Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2127 —
Dia: 8.06.71).

EDITAL

Faço saber por este edital a João Branco Dias estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional de Invest. S/A. para apontamento e pro-

testo de letras e para aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 1776 no valor de Dois mil e quatrocentos cruzeiros vencida em 18.11.70 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Vinhos Salton S/A — Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de maio de 1971

(a) Isa Veiga de M^a Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2125 —
Dia: 8.06.71).

EDITAL

Faço saber por este edital a Froylan Miranda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Comercial da Produção S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Dois mil cruzeiros vencida em 10.02.71 por Vv. Ss. Emitida a favor de Banco Comercial da Produção S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar

ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de maio de 1971

(a) Isa Veiga de M^a Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2135 —
Dia: 8.06.71).

EDITAL

Faço saber por este edital a João Branco Dias estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional de Investimentos S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 273a no valor de Três mil cruzeiros vencida em 21.12.70 por Vv. Ss. não aceita a favor de Vinhos Salton S/A. Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de maio de 1971

(a) Isa Veiga de M^a Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 10. Ofício

(Ext. — Reg. n. 2124 —
Dia: 8.06.71).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Romualdo Martins e Maria das Graças Silva dos Santos, éle filho de Euzébio Pereira Martins, ela filha de Olindo Silva Santos e de Rita do Espírito Santo Teixeira Santos, solteiros; Caseniro

de Jesus Farias e Alcenora Sandra Gomes Peres, éle filho de Antonio Raimundo Farias e de Rosa da Conceição Farias, ela filha de Silvano Peres e de Oiga Gomes Soares, solteiros; Antonio Paz Soares e Maria de Nazare Machado Fernandes, éle filho de João Paz Soares e de Ana Maria da Conceição, ela filha de Antonio Jacinto Fernandes e de Maria da Glória Machado, solteiros; João De-
duque Barros e Ana de Almeida, éle filho de Hermínio Araújo de Barros e de Antonia Gomes Teixeira, ela filha de Verdulina da Conceição Dias, solteiros; Aldomário dos Santos Negrão e Sônia Maria Silva Tuma, éle filho e Mário do Carmo Negrão e de Raimunda dos Santos Negrão, ela filha de Mário Antonio Tuma e de Maria Amélia Silva Tuma, solteiros; Arnóbio Moreira da Silva e Maria Emília Silva, éle filho de Arnóbio da Silva e de Maria Helena Moreira da Silva, ela filha de Abdias de Aguiar Silva e de Maria Florença Silva, solteiros; Max Ney Gonçalves de Lima e Adalgisa Maria Esperante, éle filho de Armando Lima e de Lucibela Gonçalves de Lima, ela filha de Gabriel Esperante e de Maria do Céu Castilho Esperante, solteiros; Luiz Francisco Santa Brígida e Marlene da Silva, éle filho de Zacarias Nascimento Santa Brígida e de Maria do Rosário Santa Brígida, ela filha de José Torres da Silva e de Ana Vicente da Silva, solteiros; Sílvio Marclano Gaia e Maria de Nazareth Martins de Oliveira, éle filho de Cândida Gaia, ela filha de Manoel dos Santos de Oliveira e de Elza Martins de Oliveira, solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Belém, 28 de maio de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 17.065 — Reg. n. 2.154 — Dia: 08.06.71).